

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 131/2024/PMJ
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024/PMJ

MODALIDADE: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**
TIPO: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**
FORMA DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), por intermédio do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA**, representada neste ato pelo Prefeito Sr. DIOCLELIO RAGNINI, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa nº 08/2014 e alteração, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições constantes neste ato convocatório, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO e critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para a execução, eventual e futura, de calçadas, rampas, pátios e similares e, ainda, pavimentação em concreto de vias, no Município de Joaçaba/SC.

A sessão virtual da concorrência eletrônica será conduzida por servidor designado, denominado Agente de Contratação, no seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 13h20min do dia 19 de agosto de 2024.

ABERTURA DA SESSÃO: 13h30min do dia 19 de agosto de 2024, no endereço eletrônico informado acima.

Importante destacar que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada visando a eventual e futura execução e reparação de serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários de calçadas, pisos, rampas, pátios e similares e a pavimentação em concreto em vias do sistema viário do Município de Joaçaba/SC.

1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.2.1. O objeto da presente licitação deverá ser executado conforme as especificações constantes neste Edital e principalmente no Anexo I – Termo de Referência.

1.2.2. Havendo a necessidade dos serviços, o órgão requisitante emitirá a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas à proponente vencedora.

1.2.3. O prazo de execução e o local de execução dos serviços serão especificados em cada Contrato e/ou Ordem de Serviço, os quais serão definidos de forma proporcional ao trecho a ser executado.

1.2.3.1. O prazo de execução será contado a partir da data de recebimento pela proponente vencedora da Ordem de Serviço.

1.2.4. Para o início dos serviços são necessários os seguintes documentos:

1.2.4.1. Pela proponente vencedora:

- a. Visto junto ao CREA/SC ou CAU/SC, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 1º, II, da Resolução nº 413/97 do CONFEA, caso a proponente vencedora seja sediada em outro Estado;
 - b. ART's ou RRT's de execução, que deverão ser entregues ao Município, antes da execução dos serviços a elas vinculados;
 - c. Programas de Segurança do Trabalho;
 - d. Carta de apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá também perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
 - e. Diário de obra (de acordo com a instrução do Tribunal de Contas/SC);
- 1.2.4.2. Pelo Município:
- a. Ordem de Serviço autorizando o início da obra.
- 1.2.5. Os serviços abrangem espaços públicos ou áreas de atendimento ao público, englobando áreas de circulação de pessoas, lazer, estacionamentos, tanto em ambientes externos quanto internos.
- 1.2.6. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.
- 1.2.6.1. Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, deverão ser cumpridas na íntegra.
- 1.2.7. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da proponente vencedora.
- 1.2.7.1. Serão de total responsabilidade da proponente vencedora, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
- 1.2.7.2. Caberá exclusivamente à proponente vencedora, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a proponente vencedora colocar a serviço no atendimento do objeto.
- 1.2.8. Os empregados da proponente vencedora, ao prestarem serviços em campo deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual e coletiva, além de possuir as ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços.
- 1.2.8.1. A proponente fornecerá, as suas expensas, os veículos para o transporte de materiais e pessoal, as ferramentas, equipamentos e materiais de consumo de pequeno valor necessários à execução dos serviços.
- 1.2.8.2. A proponente vencedora deverá fornecer e disponibilizar, em tempo integral, todos os equipamentos de proteção individual e/ou coletiva, em conformidade com a legislação vigente, de forma a atender toda a equipe, orientando-a sobre seu correto e indispensável uso.
- 1.2.8.3. Deverá ainda, paralisar imediatamente os serviços caso o Município, por meio de sua fiscalização, verifique que a proponente vencedora não esteja devidamente equipada ou munida de EPI's e EPC's, ficando o ônus pela paralisação por conta da proponente vencedora, além da sujeição desta às penalidades cabíveis.
- 1.2.9. A proponente vencedora deverá durante a execução dos serviços, realizar a sinalização de alerta e desviar de forma segura os veículos e/ou pedestres, sendo totalmente responsável pela reparação de eventuais danos causados a terceiros, seja por culpa ou dolo.
- 1.2.10. O Município reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento dos materiais e execução dos serviços, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a proponente vencedora da responsabilidade por qualquer irregularidade.
- 1.2.10.1. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.
- 1.2.11. Constatado a prestação/fornecimento dos serviços/materiais de má qualidade, o órgão requisitante

poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

- 2.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Edital, regularmente estabelecidas no País, desde que atendam às exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.2. Como requisito para participação neste Processo Licitatório, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento as exigências previstas neste Edital.
- 2.3. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas. E ainda empresas que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º e 14 da Lei 14.133/21.
- 2.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei 14.133/21.
- 2.5. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo
- 2.6. Os participantes deverão assumir inteira responsabilidade pela inexistência de foros que possam impedir a sua participação e/ou habilitação na presente licitação, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados, bem como pela veracidade das informações e declarações prestadas.
- 2.7. **Da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais:**
 - 2.7.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes:
 - 2.7.1.A. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **clikando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.**
 - 2.7.1.B. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 2.7.1.C. A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
 - 2.7.1.D. A Certidão ou Certificado deverão ter a emissão dentro do exercício fiscal vigente na data marcada para a abertura da presente Licitação.
 - 2.7.1.E. Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E.
 - 2.7.1.F. **Também deverá ser observado o disposto no art. 4º da Lei 14.133/21.**

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Os interessados em participar desta Concorrência deverão credenciar-se, previamente, perante o

sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.2.1. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a concorrência.
- 3.2.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Joaçaba, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.2.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de propostas.
 - 4.1.1. De acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor na fase de habilitação, dos quais deverão ser enviadas no prazo de 2 (duas) horas, após o envio de mensagem do(a) pregoeiro(a) via sistema.
- 4.2. O envio da proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações on-line, fornecidas pelo sistema de Concorrência Eletrônica:
 - 4.3.1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.3.2. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
 - 4.3.3. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
 - 4.3.4. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.3.5. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.;
 - 4.3.6. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.3.7. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Federal Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, quando for o caso;
 - 4.3.7.A. Nos itens exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “NÃO” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.3.7.B. Nos itens em que a participação não for exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “NÃO” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Federal Complementar nº 123/2006, mesmo que Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.



- 4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até o horário estipulado para o recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.
- 4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. Valor unitário (lance) e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
 - 5.1.2. Marca/Fabricante de cada item ofertado, **para não identificar a empresa pode-se utilizar o termo “PRÓPRIO”**;
 - 5.1.3. Modelo de cada item ofertado, **para não identificar a empresa pode-se utilizar o termo “PRÓPRIO”**;
 - 5.1.4. Descrição detalhada do item.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.
- 5.3. Nos valores propostos já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, assim como os relativos a uniformes, crachás e EPI's, diárias, hospedagem, alimentação, mobilização e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.
- 5.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.
- 5.5. É vedada a indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
- 5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser desconsiderados pela Comissão de Licitações, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será definido pelo Agente de Contratação.

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

- 6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.
- 6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015.
- 6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 10 (dez) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.24. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 6.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- 6.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
 - 6.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.29.2. empresas brasileiras;
 - 6.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, pelo prazo, mínimo, de 10 (dez) minutos, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.
 - 6.30.2. O(a) Pregoeiro(a) solicitará a proponente melhor classificado que, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.30.3. O(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, mínimo, de 10 (dez) minutos, para intenção de recuso referente as Propostas. As intenções interpostas serão julgadas posteriormente em outra etapa – após intenções da fase de habilitação.
- 6.31. Após o prazo de intenção de recurso, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- 7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerado o valor inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

- 7.6. O licitante que apresentar a proposta vencedora deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como detalhamento das bonificações e despesas indiretas (BDI) e dos encargos sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta, nos termos do artigo 56, §5º da Lei nº 14.133/21.
- 7.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 7.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.
- 7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.10. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.11. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 7.11.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 7.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.12. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 3.1. O proponente declarado vencedor deverá encaminhar, no prazo, mínimo, de 30 (trinta) minutos, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, a sua proposta final readequada.
- 3.2. O percentual de desconto deverá ser proporcional em todos os itens, tendo como base o valor ofertado inicialmente.
- 3.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção, se for o caso.
 - 3.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a proponente.
- 3.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 3.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro proponente.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro solicitará a(s) licitante(s) mais bem colocada no(s) item(ns) que no prazo, mínimo, de 02 (duas) horas apresente os documentos de habilitação solicitados neste Edital.
- 8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:
- 8.2.1. Possuir Cadastro no Portal de Compras Públicas.
- 8.2.2. Consulta de Sanções no Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).
- 8.2.3. Consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 8.2.4. Consulta na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3).
- 8.2.5. As consultas a que se referem os itens 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4 poderão ser feitas através do portal de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).
- 8.2.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.2.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.2.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.2.6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.2.7. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.2.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 8.3.1. É dever do licitante de atualizar previamente as comprovações constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 8.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo, mínimo, de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.
- 8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

- 8.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.8. Os licitantes deverão encaminhar, através do sistema, quando solicitado, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 8.8.1.1. No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.8.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio (www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 8.8.1.3. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.8.1.5. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.8.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.8.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 8.8.2.1. CNPJ – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- 8.8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.8.2.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.
- 8.8.2.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.
- 8.8.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 8.8.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.
- 8.8.2.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 8.8.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei Federal nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- 8.8.3.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58, da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 8.8.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a

sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- 8.8.3.2.1.A comprovação da boa situação financeira da licitante será verificada para assegurar o integral cumprimento do contrato, através dos índices ILG (Índice de Liquidez Geral), ILC (Índice de Liquidez Corrente) e ISG (Índice de Solvência Geral), usualmente praticados no mercado, os quais deverão ser calculados e apresentados pela licitante, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

ILG - Índice de Liquidez Geral

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

ILC - Índice de Liquidez Corrente

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ISG - Índice de Solvência Geral

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- 8.8.3.2.1.1. Somente serão habilitadas as empresas que obtiverem os Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, igual ou maior que um 1,0 (um).
- 8.8.3.2.1.2. Os índices deverão ser calculados com duas casas decimais, arredondando-se o valor para o décimo superior mais próximo, quando a terceira casa, esteja compreendida entre 05 (cinco) e 09 (nove) e, para o décimo inferior, quando esta for inferior a 05 (cinco), devendo estar assinado pelo contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e pelo representante legal da empresa.
- 8.8.3.2.1.3. Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído pelo balanço de abertura e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.
- 8.8.3.2.1.4. Para a licitante que utiliza a escrituração contábil digital, poderá ser apresentada cópia do Balanço Patrimonial do último exercício exigido, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED), recibo de entrega digital na Receita Federal e termo de autenticação da Junta Comercial.
- 8.8.3.2.1.5. As licitantes constituídas na forma de Sociedade Anônima deverão apresentar cópia do Balanço Patrimonial do último exercício social em um dos seguintes formatos: Publicação no Diário Oficial; Publicação em Jornal de Grande Circulação; ou Certidão ou fotocópia autenticada pela Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.
- 8.8.3.2.1.6. As licitantes recém constituídas (ou seja, estando ainda no primeiro exercício) deverão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, cópia do Balanço de Abertura.

8.8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 8.8.4.1. Prova de Registro ou inscrição junto ao Conselho Competente da empresa e de seus responsáveis técnicos, em vigor.
- 8.8.4.2. Comprovação de **aptidão Técnico-Operacional** nos termos do inciso II, Art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21, através de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, que comprovem que a empresa tenha executado obras e serviços correspondentes ao objeto licitado.
- 8.8.4.3. Comprovação, para fins de demonstração de **capacitação técnico-profissional**, de possuir profissional de nível superior, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo Conselho Competente, onde conste que o(s) mesmo(s) executou(aram) obras/serviços semelhantes aos do objeto desta licitação e, também, **Anotação de Responsabilidade Técnica ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT** de cargo e função pela empresa proponente.
- 8.8.4.4. Para o atendimento das exigências relacionada no item 8.8.4.3, será permitida a apresentação de mais de 01 (um) atestado ou certidão (máximo de 03(três)) para cada item do quadro abaixo, admitindo-se o somatório dos quantitativos para atendimento de cada item individualmente, desde que se refiram à experiência pertinente e compatível com o objeto da licitação.

Lote 1: Calçadas, passeios ou similares	2.000	M ²
Lote 2: Pavimentação de vias com concreto	1.000	M ²

- 8.8.4.5. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- 8.8.4.6. Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 8.8.4.7. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:
- 8.8.4.7.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio.
- 8.8.4.7.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.
- 8.8.4.8. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.
- 8.8.4.9. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

8.8.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES E DECLARAÇÕES:

- 8.8.5.1. Declaração elaborada pela própria licitante declarando que tomou conhecimento do Edital e seus anexos, assim como de todas as condições de execução dos serviços licitados e se submete as condições estabelecidas.
- 8.8.5.2. Declaração expressa da empresa licitante de que, se vencedora deste processo, disporá de pessoal técnico qualificado e dos equipamentos necessários e em número suficiente para a execução do objeto.
- 8.8.5.3. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante onde conste o seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) visando ao exercício dos direitos previstos nos Arts. 42 a 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147/2014, quando for o caso.
- 8.8.5.3.1. A Certidão ou o Certificado deverão estar **atualizados**, ou seja, emitidos a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.
- 8.8.5.4. Declaração informando todos os dados (nome, cargo, CPF, endereço comercial completo, telefones, e e-mails institucional) de quem será responsável pela assinatura do Contrato, caso não for o proprietário deverá encaminhar a procuração registrada lhe dando esses poderes, conforme modelo Anexo III.
- 8.8.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.8.6.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato/ata de registro, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação e apresentação dos documentos indicados neste subitem, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- 8.8.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura,

- para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 8.8.6.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/ata de registro, ou revogar a licitação.
- 8.8.7. No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.
- 8.8.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.8.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.8.10. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.8.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 8.8.12. Caso a proponente seja desclassificada/inabilitada, será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) remanescente(s), para apresentação dos documentos de habilitação no prazo estipulado pelo Pregoeiro(a) - mínimo de 02 (duas) horas e máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.8.13. O(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, mínimo, de 10 (dez) minutos, para intenção de recuso referente ao(s) documento(s) de habilitação e documento(s) complementar(es).

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 9.2.1. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante de manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços será firmada entre o Município de Joaçaba e o vencedor da licitação, na qual consignarão os direitos e obrigações das partes, conforme minuta presente neste instrumento.

12.2. A proponente vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a notificação ou data de envio do email.

12.3. O prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica para o Município de Joaçaba.

12.4. A recusa injustificada da proponente vencedora em assinar a ata, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

12.5. O quantitativo total expresso no neste Edital é estimado e representa a previsão dos órgãos gerenciador e participantes, pelo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

12.6. O percentual registrado para cada item e a indicação dos respectivos fornecedores será divulgado no site oficial da prefeitura e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.7. O fornecedor terá seu Registro cancelado quando:

12.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.7.2. Não assinar a ata ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.7.3. Não aceitar aumentar seu percentual de contrato decorrente da ata, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

12.7.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será formalizado por despacho fundamentado.

- 12.9. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 12.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 12.9.2. A pedido do fornecedor, conforme previsto no Decreto nº 7.892/2013, ou outro que o substitua.
- 12.10. A existência de preços registrados implica compromisso de execução nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de execução em igualdade de condições.
- 12.11. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo Órgão Gerenciador do registro de preços, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no Art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.12. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.
- 12.12.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 12.13. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.
- 12.14. As adesões poderão ocorrer apenas nos termos do art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, para os demais casos será vedada adesão à ata de registro de preços gerenciada por este Município e suas entidades.

13. DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. A aquisição junto aos fornecedores registrados será formalizada pelo Município, com base em solicitação interna (memorando) e por intermédio da formalização de contrato devidamente assinado pelas partes e conseqüente emissão da Nota de Empenho.
- 13.2. Cada solicitação de elaboração de contrato deverá conter, no mínimo:
- Número do Processo Licitatório, da Concorrência e da Ata de Registro de Preços;
 - Especificação e quantidade do item de cada lote;
 - Os preços registrados, que serão respeitados pelo fornecedor;
 - Prazo de entrega dos materiais e/ou serviços;
 - Dotação orçamentária para pagamento da despesa;
 - Local de execução dos serviços ou fornecimento dos materiais.
- 13.3. A proponente vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a notificação ou data de envio do email, podendo ser prorrogado, automaticamente, uma ÚNICA vez por igual período, caso não haja retorno dentro do prazo inicial.
- 13.4. O prazo de **vigência do contrato** será de **05 (cinco) meses** a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo legal a critério da Administração.
- 13.5. A recusa injustificada da proponente vencedora em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 13.6. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do Índice de Preços do Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 13.7. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea “d”, do inciso II, do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, será obtida mediante a solicitação da proponente vencedora

ao Município de Joaçaba, através de protocolo acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que eventuais alterações deferidas serão aplicadas a partir do primeiro dia útil do mês posterior ao pedido.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
 - 14.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da proponente vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 14.1.2. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
 - 14.1.3. Constatada alguma irregularidade no serviço executado, o Município de Joaçaba poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - 14.1.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência desse servidor deverão ser solicitadas ao responsável do órgão gerenciador, em tempo hábil, visando às medidas convenientes.
- 14.2. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.
 - 14.2.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.
- 14.3. O objeto licitado será recebido:
 - 14.3.1. Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
 - 14.3.2. Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA E DO MUNICÍPIO

- 15.1. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA:
 - 15.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
 - 15.1.2. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
 - 15.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 15.1.4. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do Art. 25, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 15.1.5. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução dos serviços;
 - 15.1.5.1. A inadimplência da proponente vencedora não transfere ao Município a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Edital;
 - 15.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 15.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução dos serviços;
 - 15.1.8. Indenizar o Município quando ocorrerem danos, avarias, extravios ou inutilização de objetos da Secretaria ou terceiros;

- 15.1.9. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para o Município;
- 15.1.10. Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa ou Ordem de Serviço para a efetiva execução dos serviços solicitados;
- 15.1.11. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- 15.1.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 15.1.13. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15.1.14. Obedecer a todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer os materiais, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Município sobre o objeto do presente Edital;
- 15.1.15. Fornecer à Secretaria de Infraestrutura e Agricultura a documentação de sua competência, relativa à Pasta de Obras do “e-Sfinge Obras” do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
- 15.1.16. Prestar a garantia por eventuais patologias construtivas decorrentes do emprego de materiais não especificados no Termo de Referência (Anexo I) e/ou de mão de obra desqualificada, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados do término da obra;
- 15.1.17. Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços;
- 15.1.18. Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer;
- 15.1.19. Promover e manter a sinalização de advertência, de identificação e outras necessárias à execução dos serviços em toda a obra, de acordo com a legislação específica e com as orientações do Município, se for o caso;
- 15.1.20. Indicar preposto para representá-la formalmente, administrativa e operacionalmente, durante a execução do contrato;
- 15.1.21. Formalizar designação do Responsável Técnico da proponente vencedora;
- 15.1.22. Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados;
- 15.1.23. Dar ciência por escrito ao fiscal do Município sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- 15.1.24. Fornecer ART ou RRT dos serviços executados;
- 15.1.25. Executar Diário da Obra comprovando o andamento dos serviços e os prazos de execução e proceder a entrega ao Município ao final do contrato;
- 15.1.26. Verificar a qualidade dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pelo Município;
- 15.1.27. Refazer o serviço executado quando o mesmo, na ocasião do recebimento, apresentar defeito, estiver em desacordo com as especificações técnicas e em desacordo com a solicitação do Município;
- 15.1.28. Atender aos chamados do Município, visando efetuar, imediatamente, reparos em eventuais erros cometidos na execução dos serviços;
- 15.1.29. A reexecução de serviços que estejam acobertados pela garantia não implicará ônus para o Município e acarretarão a reabertura dos respectivos prazos de garantia;
- 15.1.30. Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da proponente vencedora;
- 15.1.31. Os empregados da proponente vencedora não terão relação de emprego com o Município de Joaçaba, sendo de exclusiva responsabilidade da proponente vencedora as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 15.1.32. Cuidar para que seus empregados designados para a execução dos serviços zelem pelo patrimônio público;
- 15.1.33. Substituir, sempre que solicitado pelo Município, qualquer empregado cuja atuação seja julgada prejudicial, inconveniente ou insatisfatório.

15.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 15.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 15.2.2. Observar para que durante a execução do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela proponente vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.2.3. Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela proponente vencedora;
- 15.2.4. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 15.2.5. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa ou a Ordem de Serviço Inicial à proponente vencedora, para que a mesma proceda a execução dos serviços;
- 15.2.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 15.2.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 15.2.8. Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 15.2.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos;
- 15.2.10. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. Os recursos orçamentários para a presente licitação correrão por conta da dotação abaixo especificada, no valor total de **R\$ 24.333.740,00** (vinte e quatro milhões, trezentos e trinta e três mil, setecentos e quarenta reais), cujas fontes serão:

ÓRGÃO: 08.001 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA

Despesa: **104**

Projeto Atividade: 1.026 – Construção e Recuperação de Praças, Parques e Jardins

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00

Despesa: **106**

Projeto Atividade: 1.026 – Construção e Recuperação de Praças, Parques e Jardins

Dotação: 4.4.90.00.00.00.00

Despesa: **107**

Projeto Atividade: 1.027 – Construção e Recuperação de Calçadas/Passeios

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00

Despesa: **108**

Projeto Atividade: 1.027 – Construção e Recuperação de Calçadas/Passeios

Dotação: 4.4.90.00.00.00.00

Despesa: **116**

Projeto Atividade: 1.131 – Construção e Recuperação de Prédios Públicos

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00

Despesa: **117**

Projeto Atividade: 1.131 – Construção e Recuperação de Prédios Públicos

Dotação: 4.4.90.00.00.00.00

Despesa: **127**

Projeto Atividade: 1.207 – Pavimentação e Construção de Vias Públicas e Acessibilidade

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00

Despesa: 130

Projeto Atividade: 1.207 – Pavimentação e Construção de Vias Públicas e Acessibilidade

Dotação: 4.4.90.00.00.00.00

Despesa: 134

Projeto Atividade: 2.035 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00

Despesa: 136

Projeto Atividade: 2.035 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura

Dotação: 4.4.90.00.00.00.00

Despesa: 147

Projeto Atividade: 2.214 – Manutenção de Praças, Parques e Jardins

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00

Despesa: 149

Projeto Atividade: 2.214 – Manutenção de Praças, Parques e Jardins

Dotação: 4.4.90.00.00.00.00

Despesa: 131

Projeto Atividade: 2.004 – Manutenção e Melhorias de Bens de Uso Comum do Povo

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00

Despesa: 132

Projeto Atividade: 2.004 – Manutenção e Melhorias de Bens de Uso Comum do Povo

Dotação: 4.4.90.00.00.00.00

Despesa: 170

Projeto Atividade: 2.194 – Plano de Mobilidade Urbana

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00

Despesa: 171

Projeto Atividade: 2.194 – Plano de Mobilidade Urbana

Dotação: 4.4.90.00.00.00.00

17. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. O pagamento será realizado pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura de Joaçaba até o 10º dia do mês subsequente de acordo com os quantitativos executados/fornecidos e da entrega da nota fiscal, devidamente conferida pelo órgão requisitante.

17.1.1. O pagamento só poderá ser efetuado após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado.

17.1.2. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, preferencialmente, em banco público (Banco do Brasil ou Caixa), cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na Nota Fiscal.

15.1.1.1. Caso não seja mencionado na Nota Fiscal os dados bancários da empresa, o pagamento será por meio de boleto bancário.

17.1.3. A última parcela ficará vinculada à apresentação da documentação relacionada no subitem 1.2.7 deste Edital.

17.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

✓ PREFEITURA DE JOAÇABA, Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba - SC, CNPJ/MF 82.939.380/0001-99.

17.2.1. A Nota Fiscal deverá ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados' por ocasião da habilitação.

- 17.2.2. O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal os dados bancários da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário, bem como o número do empenho e do processo licitatório e a inscrição do Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando couber.
- 17.2.3. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município de Joaçaba do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
- 18.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
- 18.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 18.1.3. Der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
- 18.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 18.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 18.1.6. Não celebrar a Ata, contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 18.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 18.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- 18.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 18.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 18.2.1. **ADVERTÊNCIA:** Quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 18.2.2. **MULTA:** Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
- a. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
- c. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
- 18.2.2.1. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
- a. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela proponente vencedora da ordem de serviços.
- b. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
- 18.2.2.2. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente vencedora:
- a. Se o valor a ser pago à proponente vencedora não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
- b. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente vencedora ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

- 18.2.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “18.1.2”, “18.1.3” e “18.1.4” do subitem 18.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 18.2.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “18.1.8”, “18.1.9”, “18.1.10” e “18.1.11” do subitem 18.1, bem como nas alíneas “18.1.2”, “18.1.3” e “18.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 18.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 18.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 18.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 18.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 18.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 18.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 18.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 18.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 18.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

19.2. **A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao Art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS – LGPD

20.1. A proponente vencedora obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

20.2. Tanto Município quanto a proponente vencedora deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente, devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

20.3. Os dados pessoais aos quais o Município tiver acesso em razão da execução do presente termo/contrato não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

- 20.4. O Município e a proponente vencedora ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
- 20.5. O Município e a proponente vencedora deverão implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.
- 20.6. O Município e a proponente vencedora deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).
- 20.7. O Município e a proponente vencedora deverão assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.
- 20.8. O Município e a proponente vencedora cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.
- 20.9. O Município e a proponente vencedora notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.
- 20.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente.
- 20.11. Eventuais responsabilidades do Município e da proponente vencedora serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 20.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às partes decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a parte que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.
- 20.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações contratuais/editais.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

- 21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 21.12. A Prefeitura Municipal de Joaçaba/SC poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 21.12.1. A anulação da Concorrência induz à extinção do contrato.
- 21.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 21.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 21.14. Para os casos omissos do presente Edital aplicar-se-á o disposto na Lei 14.133/21 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006.
- 21.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.joacaba.sc.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Compras e Licitações do Município de Joaçaba, situado no endereço Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, nos dias úteis, no horário das 13h00 às 19h00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, ou pelos telefones (49) 3527-8805/3527-8815/3527-8828.



21.16. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Joaçaba/SC, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.17.1. Anexo I – Termo de Referência;

21.17.2. Anexo II – Estimativa de Preços;

21.17.3. Anexo III – Modelo de Cadastro do Responsável pela Assinatura da Ata e do Contrato;

21.17.4. Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

21.17.5. Anexo V – Minuta do Contrato.

Joaçaba (SC), 17 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
DIOCLÉSIO RAGNINI - Prefeito

O presente Edital foi conferido e vistado pelo Procurador Geral do Município.

MAIKEL PATRZYKOT
Procurador Geral
Município de Joaçaba



**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 131/2024/PMJ
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024/PMJ**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

1. SEGURANÇA

Segurança de pedestres e veículos: A proponente vencedora, no ato da prestação dos serviços em via pública, deverá proceder com a sinalização de alerta efetiva da via em que os serviços estiverem sendo executados, utilizando elementos visíveis como cones, cavaletes, faixas, placas dentre outros. A proponente vencedora será exclusivamente responsabilizada por eventuais danos causados à vida e ao patrimônio alheio durante a prestação dos serviços, seja por dolo ou culpa da mesma.

Segurança de seus colaboradores: É de responsabilidade da empresa contratada a segurança de seus trabalhadores e terceiros envolvidos, através da orientação de técnico ou segurança do trabalho próprio, através de procedimentos de trabalho adequados à segurança de cada atividade e do uso adequado de EPIs e EPCs obrigatórios.

2. ITENS DA LICITAÇÃO E DIRETRIZES

Segurança, Qualidade e Manutenção

2.1. Segurança e Meio Ambiente:

Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPI e EPC): É obrigatório o fornecimento e a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) para todos os trabalhadores envolvidos nos serviços. Estes equipamentos devem ser adequados ao tipo de atividade realizada, garantindo a segurança e a integridade física dos operários. Os EPI's incluem, mas não se limitam a capacetes, luvas, botas de segurança, óculos de proteção, protetores auriculares, e aventais de couro para soldadores. Os EPC's devem ser implementados conforme as normas de segurança aplicáveis.

2.2. Controle de Qualidade:

Supervisão Constante: Todas as atividades executadas devem ser monitoradas continuamente por um supervisor técnico qualificado, que garantirá a conformidade com as especificações técnicas e normas de segurança.

Relatórios de Execução: Devem ser gerados relatórios detalhados sobre o progresso e a conclusão de cada atividade, assegurando que todas as etapas sejam documentadas e avaliadas quanto à sua conformidade com os padrões de qualidade exigidos.

2.3. Considerações Adicionais:

Manutenção dos Equipamentos: Todos os equipamentos utilizados durante a execução dos serviços devem ser mantidos em perfeito estado de funcionamento, passando por manutenção preventiva regular para garantir a eficiência e a segurança durante as operações. A manutenção preventiva deve seguir um cronograma rigoroso para evitar falhas e interrupções nos trabalhos.

Equipe Técnica Especializada: Os serviços devem ser executados por profissionais qualificados e experientes, que possuam o conhecimento técnico necessário para garantir a excelência na execução. A equipe deve estar capacitada e treinada para realizar as atividades conforme as melhores práticas do setor, assegurando a qualidade e a durabilidade das obras.

Estas exigências são obrigatórias e se aplicam a todos os itens do termo de referência, assegurando que todas as operações sejam realizadas de maneira segura, eficiente e conforme os padrões de qualidade estabelecidos.

Itens da Licitação

2.4. LOTE 1 – CALÇADAS, PISOS E OUTROS:

2.4.1. Locação de Pavimentação com Equipamento de Topografia:

Descrição do Serviço: O serviço de locação de pavimentação para execução de calçadas novas será realizado utilizando equipamentos de topografia de alta precisão, como Estação Total e RTK (Real Time Kinematic). Este serviço assegura a demarcação exata e detalhada do local, conforme os projetos especificados, proporcionando uma execução precisa e de alta qualidade.

Itens Inclusos no Serviço:

- **Equipamento de Topografia:**
 - a. Estação Total: Utilizada para medição de ângulos e distâncias, permitindo a obtenção de coordenadas tridimensionais precisas.
 - b. RTK (Real Time Kinematic): Tecnologia que proporciona correções em tempo real, melhorando a precisão das coordenadas GNSS (Global Navigation Satellite System).
- **Procedimentos de Execução:**
 - a. Planejamento e Preparação: Análise prévia dos projetos e preparação do plano de demarcação.
 - b. Demarcação: Uso da Estação Total e RTK para marcar pontos de referência, limites e alinhamentos das calçadas, garantindo conformidade com o projeto.
 - c. Verificação e Ajustes: Reavaliação das marcações para assegurar precisão, realizando ajustes se necessário.
 - d. Relatórios de Topografia: Geração de relatórios detalhados contendo os dados de medição e demarcação, assegurando a conformidade com as especificações do projeto.

2.4.2. Demolição de Pavimento e Meio-fio:

Descrição do Serviço: Execução de demolição de pavimento e meio-fio, realizada de forma manual e/ou mecânica, com espessura média de 10 cm. Este serviço inclui a utilização de mão de obra especializada, ferramentas adequadas, e equipamentos ou máquinas específicas para a remoção, transporte e destinação final dos materiais demolidos, assegurando a execução segura e eficiente das atividades.

Itens Inclusos no Serviço:

- **Mão de Obra Especializada:**
 - a. Operadores de Máquinas: Profissionais capacitados para operar equipamentos de demolição.
 - b. Trabalhadores de Demolição: Equipe treinada para a execução manual das atividades de demolição.
- **Ferramentas e Equipamentos:**
 - a. Ferramentas Manuais: Marretas, picaretas, alavancas e outras ferramentas manuais adequadas para a demolição.
 - b. Equipamentos Mecânicos: Martelos hidráulicos, rompedoras e britadeiras para demolição de concreto.
 - c. Máquinas Pesadas: Retroscavadeiras e carregadeiras para remoção e transporte dos materiais demolidos.

- **Procedimentos de Execução:**
 - a. Preparação do Local: Sinalização e isolamento da área de demolição para garantir a segurança dos trabalhadores e do público (quando for o caso).
 - b. Demolição Manual: Utilização de ferramentas manuais para demolição em áreas de difícil acesso ou que requerem maior precisão.
 - c. Demolição Mecânica: Emprego de equipamentos mecânicos para a demolição de grandes áreas de pavimento e meio-fio.
 - d. Remoção dos Materiais: Carregamento dos entulhos em caminhões para transporte.
 - e. Transporte: Transporte dos materiais demolidos para locais de destinação final adequados.
 - f. Destinação Final: Descarte dos materiais demolidos em locais licenciados, conforme as normas ambientais vigentes.

2.4.3. Base para Pavimentação com Brita Graduada:

Descrição do Serviço: Execução de base para pavimentação utilizando brita graduada, incluindo a compactação da camada com espessura média de 8 cm. O serviço abrange o fornecimento do material, a utilização de equipamentos adequados e a mão de obra especializada, garantindo uma base uniforme e compactada conforme as especificações técnicas e normas vigentes.

Itens Inclusos no Serviço:

- **Materiais:**
 - a. Brita Graduada: Mistura de agregados de diferentes tamanhos conforme especificado pela NBR 12264, para assegurar a compactação adequada e a estabilidade da base.
 - b. Água: Utilizada para a umidificação da brita durante a compactação, assegurando a coesão dos materiais.
- **Procedimentos de Execução:**
 - a. Preparação da Superfície: A superfície deve estar devidamente limpa e nivelada antes da aplicação da brita graduada.
 - b. Distribuição da Brita: A brita graduada é distribuída sobre a superfície preparada distribuída manualmente ou com equipamentos.
 - c. Compactação: A compactação é realizada em camadas, utilizando rolos compactadores, ou sapo. Cada camada deve ser umedecida e compactada até atingir a densidade especificada em normas técnicas.

2.4.4. Calçada Tipo 01 - Execução de Passeio em Concreto:

Descrição do Serviço: Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto utilizando concreto usinado com resistência de 30 MPa sobre uma base compactada. A espessura da camada de concreto é de 8 cm, armado com malha de aço 10x10 cm Ø 5,0 mm. O serviço inclui o fornecimento do material, transporte, execução de formas, aplicação do concreto, desmolde, corte de dilatação, polimento mecânico e cura química. Após a concretagem e acabamentos, a superfície deverá ser coberta com lona preta por 48 horas para garantir a cura adequada.

Itens Inclusos no Serviço:

- **Materiais:**
 - a. Concreto Usinado (30 MPa): Concreto com resistência de 30 MPa, garantindo durabilidade e resistência.
 - b. Malha de Aço: Malha de aço com abertura de 10x10 cm e diâmetro de 5,0 mm para reforço estrutural.
 - c. Lona Preta: Utilizada para cobrir a superfície concretada por 48 horas, garantindo a cura adequada.
- **Equipamentos Necessários:**
 - a. Caminhões Betoneira: Para transporte do concreto usinado até o local da obra.
 - b. Formas: Materiais para moldagem das bordas do passeio.
 - c. Ferramentas de Polimento: Equipamentos para polimento mecânico da superfície concretada.
 - d. Equipamentos de Corte: Ferramentas para corte de dilatação no concreto.

- **Procedimentos de Execução:**
 - a. Preparação da Base: Compactação da base onde o concreto será aplicado, garantindo uma superfície uniforme e estável.
 - b. Instalação das Formas: Colocação das formas para definir os limites do passeio.
 - c. Aplicação do Concreto: O concreto usinado é despejado e distribuído uniformemente sobre a base.
 - d. Armadura com Malha de Aço: Colocação da malha de aço dentro da camada de concreto para reforço.
 - e. Desmolde: Remoção das formas após a cura inicial do concreto.
 - f. Corte de Dilatação: Realização de cortes de dilatação para evitar fissuras na superfície do concreto.
 - g. Polimento Mecânico: Polimento da superfície do concreto para obter um acabamento liso e estético.
 - h. Cura Química: Aplicação de produtos químicos para auxiliar na cura do concreto, e devem ser aplicados somente após o desempenho e polimento.
 - i. Cobertura com Lona Preta: Cobertura da superfície concretada com lona preta por 48 horas para garantir a cura adequada.

- **Normas Técnicas:**
 - a. NBR 7212: Execução de concreto dosado em central.
 - b. NBR 6118: Projeto de estruturas de concreto - Procedimento.
 - c. NBR 14931: Execução de estruturas de concreto - Procedimento.

2.4.5. Calçada Tipo 02 - Execução de Passeio em Concreto:

Descrição do Serviço: Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto utilizando concreto usinado com resistência de 30 MPa sobre uma base compactada. A espessura da camada de concreto é de 8 cm, **armado com malha de aço 10x10 cm Ø 4,2 mm**. O serviço inclui o fornecimento do material, transporte, execução de formas, aplicação do concreto, desmolde, corte de dilatação, polimento mecânico e cura química. Após a concretagem e acabamentos, a superfície deverá ser coberta com lona preta por 48 horas para garantir a cura adequada.

Itens Inclusos no Serviço:

- **Materiais:**
 - a. Concreto Usinado (30 MPa): Concreto com resistência de 30 MPa, garantindo durabilidade e resistência.
 - b. Malha de Aço: Malha de aço com abertura de 10x10 cm e diâmetro de 4,2 mm para reforço estrutural.
 - c. Lona Preta: Utilizada para cobrir a superfície concretada por 48 horas, garantindo a cura adequada.

- **Equipamentos Necessários:**
 - a. Caminhões Betoneira: Para transporte do concreto usinado até o local da obra.
 - b. Formas: Materiais para moldagem das bordas do passeio.
 - c. Ferramentas de Polimento: Equipamentos para polimento mecânico da superfície concretada.
 - d. Equipamentos de Corte: Ferramentas para corte de dilatação no concreto.
 - e. Rolos Compactadores: Para compactação da base antes da aplicação do concreto.

- **Procedimentos de Execução:**
 - a. Preparação da Base: Compactação da base onde o concreto será aplicado, garantindo uma superfície uniforme e estável.
 - b. Instalação das Formas: Colocação das formas para definir os limites do passeio.
 - c. Aplicação do Concreto: O concreto usinado é despejado e distribuído uniformemente sobre a base.
 - d. Armadura com Malha de Aço: Colocação da malha de aço dentro da camada de concreto para reforço.
 - e. Desmolde: Remoção das formas após a cura inicial do concreto.

- f. Corte de Dilatação: Realização de cortes de dilatação para evitar fissuras na superfície do concreto.
- g. Polimento Mecânico: Polimento da superfície do concreto para obter um acabamento liso e estético.
- h. Cura Química: Aplicação de produtos químicos para auxiliar na cura do concreto, e devera ser realizado somente após a conclusão de desempenho e polimento.
- i. Cobertura com Lona Preta: Cobertura da superfície concretada com lona preta por 48 horas para garantir a cura adequada.

- **Normas Técnicas:**

- a. NBR 7212: Execução de concreto dosado em central.
- b. NBR 6118: Projeto de estruturas de concreto - Procedimento.
- c. NBR 14931: Execução de estruturas de concreto - Procedimento.

2.4.6. Calçada Tipo 03 - Execução de Passeio em Concreto:

Descrição do Serviço: Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto utilizando concreto moldado in loco ou usinado com resistência de 30 MPa, sobre uma base compactada. A espessura da camada de concreto é de 8 cm, sem armadura. O serviço inclui o fornecimento do material, transporte, execução de formas, aplicação do concreto, desmolde, corte de dilatação, polimento mecânico e cura química. Após a concretagem e acabamentos, a superfície deverá ser coberta com lona preta por 48 horas para garantir a cura adequada.

Itens Inclusos no Serviço:

- **Materiais:**

- a. Concreto Moldado In Loco ou Usinado (30 MPa): Concreto com resistência de 30 MPa, garantindo durabilidade e resistência adequada para calçadas sem armadura.
- b. Lona Preta: Utilizada para cobrir a superfície concretada por 48 horas, garantindo a cura adequada.

- **Equipamentos Necessários:**

- a. Caminhões Betoneira: Para transporte do concreto usinado até o local da obra, se aplicável.
- b. Formas: Materiais para moldagem das bordas do passeio.
- c. Ferramentas de Polimento: Equipamentos para polimento mecânico da superfície concretada.
- d. Equipamentos de Corte: Ferramentas para corte de dilatação no concreto.
- e. Rolos Compactadores: Para compactação da base antes da aplicação do concreto.

- **Procedimentos de Execução:**

- a. Preparação da Base: Compactação da base onde o concreto será aplicado, garantindo uma superfície uniforme e estável.
- b. Instalação das Formas: Colocação das formas para definir os limites do passeio.
- c. Aplicação do Concreto: O concreto moldado in loco ou usinado é despejado e distribuído uniformemente sobre a base.
- d. Desmolde: Remoção das formas após a cura inicial do concreto.
- e. Corte de Dilatação: Realização de cortes de dilatação para evitar fissuras na superfície do concreto.
- f. Polimento Convencional: Polimento da superfície do concreto para obter um acabamento liso e estético.
- g. Cura Química: Aplicação de produtos químicos para auxiliar na cura do concreto, somente após a finalização do desempenho e polimento.
- h. Cobertura com Lona Preta: Cobertura da superfície concretada com lona preta por 48 horas para garantir a cura adequada.

- **Normas Técnicas:**

- a. NBR 7212: Execução de concreto dosado em central.
- b. NBR 6118: Projeto de estruturas de concreto - Procedimento.
- c. NBR 14931: Execução de estruturas de concreto - Procedimento.

2.4.7. Calçada e piso tipo 4 - Laje Pré-Moldada para Calçadas e Pisos:

Componentes da Laje Pré-Moldada:

- **Vigotas:**
 - a. Material: Concreto armado ou protendido.
 - b. Dimensões:
 - i. Altura: 8 cm a 12 cm, dependendo da carga e vão.
 - ii. Largura: 12 cm.
 - c. Espaçamento entre vigotas: Aproximadamente 50 cm, podendo variar conforme o projeto estrutural, conforme projeto que deverá ser apresentado pelo contratado.
 - d. Variações: Admitidas conforme fornecimento disponível na região, desde que não comprometam a qualidade e segurança da estrutura.

- **Lajotas:**
 - a. Material: Concreto ou cerâmica.
 - b. Dimensões:
 - i. Altura: mínimo 4 cm.
 - ii. Largura: 30 cm.
 - iii. Comprimento: 40 cm.
 - c. Tipo:
 - i. Concreto: Maior resistência e durabilidade, ideal para áreas de alto tráfego.
 - ii. Cerâmica: Mais leve e de fácil manuseio, indicada para áreas residenciais.
 - d. Variações: Admitidas conforme fornecimento disponível na região, desde que não comprometam a qualidade e segurança da estrutura.

- **Malha de Aço:**
 - a. Tipo: Malha pop (malha de aço soldada) conforme a NBR 7480.
 - b. Diâmetro dos fios: 5 mm a 6 mm, conforme a carga prevista.
 - c. Espaçamento dos fios: 15 cm x 15 cm ou conforme cálculo estrutural.

- **Concreto de Cobertura:**
 - a. Espessura do cobrimento: Mínimo de 5 cm sobre as vigotas e lajotas.
 - b. Qualidade do concreto: Concreto usinado com resistência característica mínima de 30 MPa, conforme NBR 6118.

- **Espessura Total da Laje:**
 - a. Cobertura de concreto: 5 cm.
 - b. Espessura total: Aproximadamente 14 cm, variando conforme as especificações do projeto estrutural.

Procedimento de Execução:

- **Preparação do Terreno:**
 - a. Nivelamento e compactação: Preparar e compactar o terreno para garantir a estabilidade da base.
 - b. Aplicação de base drenante: Camada de brita ou cascalho para drenagem adequada.

- **Montagem das Vigotas e Lajotas:**
 - a. Disposição das vigotas: Colocar as vigotas paralelamente com o espaçamento especificado.
 - b. Instalação das lajotas: Posicionar as lajotas entre as vigotas para completar a estrutura.

- **Posicionamento da Malha de Aço:**
 - a. Colocação da malha pop: Posicionar a malha de aço sobre a estrutura montada, garantindo centralização e cobrimento adequado.

- **Concretagem:**
 - b. Aplicação do concreto: Verter e espalhar o concreto sobre a estrutura, assegurando uma espessura uniforme de cobrimento.

c. Nivelamento e acabamento: Nivelar e alisar a superfície do concreto para garantir um acabamento uniforme.

- **Cura do Concreto:**

a. Cura úmida: Manter o concreto umedecido por pelo menos 7 dias para evitar fissuras e garantir a resistência adequada, conforme NBR 14931. Cobrir com lona preta.

Considerações Finais:

A utilização de lajes pré-moldadas para calçadas e pisos deve seguir rigorosamente as normas brasileiras de construção para garantir segurança e eficiência. Serão admitidas variações nas medidas das peças conforme o fornecimento disponível na região, desde que não comprometam a qualidade e a segurança da estrutura. As especificações fornecidas são diretrizes gerais que podem ser adaptadas conforme as necessidades específicas de cada projeto.

2.4.8. Guia (Meio-fio) de Concreto:

Descrição do Serviço: Execução de guia (meio-fio) de concreto moldada in loco em trecho reto utilizando extrusora, ou formas, com dimensões de 13,5 cm de base por 26 cm de altura. Medidas poderão variar conforme o local. Este serviço é destinado à execução de calçadas novas ou em locais sem obstáculos. Inclui o fornecimento de material, transporte, preparação da base, moldagem e acabamento, com medição por metro linear. Preferencialmente o meio fio deverá ser executado em uma peça única com a calçada, quando for o caso de estar executando também a calçada.

Itens Inclusos no Serviço:

- **Materiais:**

a. Concreto: Concreto usinado com resistência adequada para moldagem de meio-fio.
b. Aditivos: Produtos químicos utilizados para melhorar as propriedades do concreto, se necessário.

- **Equipamentos Necessários:**

a. Extrusora: Máquina específica para moldagem de meio-fio, garantindo dimensões precisas e acabamento uniforme.
b. Caminhões Betoneira: Para transporte do concreto usinado até o local da obra.
c. Ferramentas Manuais: Para acabamentos e ajustes finais.

- **Procedimentos de Execução:**

a. Preparação da Base: A superfície onde o meio-fio será moldado deve estar devidamente limpa e nivelada. A base deve ser compactada para garantir a estabilidade do meio-fio.
b. Moldagem do Meio-fio: Utilização da extrusora para moldar o concreto in loco, formando o meio-fio com dimensões de 13,5 cm de base por 26 cm de altura. Ou poderá ser utilizadas formas.
c. Acabamento: Realização dos acabamentos necessários para garantir uma superfície lisa e uniforme. Inclui alisamento e correção de imperfeições, bem como deverá garantir uma borda externa boleada.
d. Cura: Aplicação de produtos de cura química para assegurar que o concreto atinja a resistência desejada.
e. Cobertura: Se necessário, cobertura do meio-fio com lona preta ou outro material adequado para proteger contra intempéries durante a cura inicial.

- **Medição:**

a. Medição por Metro Linear: A medição será realizada por metro linear de guia (meio-fio) executada, conforme as dimensões especificadas.

2.4.9. Guia de Balizamento em Concreto:

Descrição do Serviço: Execução de guia de balizamento em concreto com dimensões de 5 cm de largura por 10 cm de altura, a ser instalada em locais onde não há a existência de muro ou piso tátil direcional. O serviço inclui o fornecimento de material, transporte, preparação da base, moldagem e acabamento, garantindo um alinhamento preciso e durabilidade. A medição será realizada por metro linear.

Itens Inclusos no Serviço:

- **Materiais:**
 - a. Concreto: Concreto com resistência adequada para moldagem de guias de balizamento.
 - b. Aditivos: Produtos químicos para melhorar as propriedades do concreto, se necessário.
- **Equipamentos Necessários:**
 - a. Formas para Moldagem: Materiais para criar moldes precisos das guias.
 - b. Ferramentas Manuais: Para acabamentos e ajustes finais.
 - c. Caminhões Betoneira: Para transporte do concreto usinado até o local da obra.
- **Procedimentos de Execução:**
 - a. Preparação da Base: A superfície onde a guia será moldada deve estar devidamente limpa, nivelada e compactada para garantir a estabilidade da guia.
 - b. Moldagem da Guia: Colocação das formas para moldagem da guia de balizamento com dimensões de 5 cm de largura por 10 cm de altura.
 - c. Aplicação do Concreto: Despejo e distribuição do concreto nas formas, garantindo preenchimento completo e uniforme.
 - d. Acabamento: Realização dos acabamentos necessários para garantir uma superfície lisa e uniforme, incluindo alisamento e correção de imperfeições.
 - e. Cura: Aplicação de produtos de cura química para assegurar que o concreto atinja a resistência desejada.
 - f. Cobertura: Se necessário, cobertura das guias com lona preta ou outro material adequado para proteger contra intempéries durante a cura inicial.
- **Medição:**
 - a. Medição por Metro Linear: A medição será realizada por metro linear de guia de balizamento executada, conforme as dimensões especificadas.

2.4.10. Piso Tátil Direcional e de Alerta em Concreto:

Descrição do Serviço: Fornecimento e instalação de piso tátil direcional e de alerta em concreto, com dimensões de 25 x 25 x 2,5 cm, disponíveis nas cores amarela ou vermelha. O serviço inclui transporte do material, preparação da base, colocação e fixação das peças, garantindo alinhamento e aderência conforme as normas de acessibilidade. A medição será realizada por metro linear.

Itens Inclusos no Serviço:

- **Materiais:**
 - a. Piso Tátil Direcional e de Alerta em Concreto: Peças de concreto com dimensões de 25 x 25 x 2,5 cm, nas cores amarela ou vermelha, atendendo às especificações de acessibilidade.
 - b. Aditivos: Produtos químicos para melhorar a aderência e durabilidade do piso tátil, se necessário.
- **Equipamentos Necessários:**
 - a. Ferramentas de Corte: Para ajustes e cortes precisos das peças de piso tátil.
 - b. Equipamentos de Compactação: Para preparar e compactar a base onde o piso tátil será instalado.
 - c. Ferramentas de Fixação: Para garantir a correta instalação e aderência das peças.
- **Procedimentos de Execução:**
 - a. Preparação da Base: Limpeza, nivelamento e compactação da base onde o piso tátil será instalado, garantindo uma superfície uniforme e estável.
 - b. Colocação das Peças: Disposição das peças de piso tátil conforme o layout projetado, assegurando o alinhamento correto e a conformidade com as normas de acessibilidade.
 - c. Fixação: Utilização de argamassa ou adesivo específico para fixar as peças de piso tátil na base preparada, garantindo a aderência adequada.
 - d. Acabamento: Realização dos acabamentos necessários para assegurar que todas as peças estejam firmemente fixadas e niveladas.
 - e. Cura: Aplicação de produtos de cura, se necessário, para garantir que o piso tátil atinja a resistência adequada.

- **Medição:**
 - a. Medição por Metro Linear: A medição será realizada por metro linear de piso tátil direcional e de alerta instalado, conforme as dimensões especificadas.
- **Normas Técnicas:**
 - b. NBR 9050: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.
 - c. NBR 16537: Placas táteis de concreto para pavimentação.

2.4.11. Pintura de Piso com Tinta Acrílica:

Descrição do Serviço: Serviço de pintura de piso com tinta acrílica, aplicado manualmente em duas demãos, incluindo a aplicação de fundo preparador. As cores disponíveis para a pintura são Cinza Concreto, Amarelo Âmbar e Branco. O serviço abrange o fornecimento de todo o material necessário e a mão de obra especializada, garantindo uma aplicação uniforme e durável.

Itens Inclusos no Serviço:

- **Materiais:**
 - a. Tinta Acrílica: Tinta acrílica de alta qualidade, adequada para pisos, disponível nas cores Cinza Concreto, Amarelo Âmbar e Branco.
 - b. Fundo Preparador: Produto específico para preparar a superfície antes da aplicação da tinta, garantindo melhor aderência e durabilidade.
 - c. Rolos e Pincéis: Ferramentas adequadas para a aplicação manual da tinta e do fundo preparador.
- **Equipamentos Necessários:**
 - a. Equipamentos de Limpeza: Para preparar e limpar a superfície do piso antes da aplicação.
 - b. Ferramentas de Aplicação: Rolos, pincéis e bandejas para a aplicação uniforme da tinta e do fundo preparador.
- **Procedimentos de Execução:**
 - a. Preparação da Superfície: Limpeza completa do piso, removendo sujeira, poeira, óleo e qualquer outro contaminante que possa prejudicar a aderência da tinta.
 - b. Aplicação do Fundo Preparador: Aplicação de uma camada de fundo preparador sobre toda a superfície do piso, utilizando rolos ou pincéis. O fundo preparador deve secar completamente antes da aplicação da tinta.
 - c. Primeira Demão de Tinta: Aplicação da primeira demão de tinta acrílica na cor escolhida, garantindo cobertura uniforme. A tinta deve ser aplicada em movimentos cruzados para evitar marcas e assegurar uma cobertura homogênea.
 - d. Secagem: Permitir que a primeira demão seque completamente antes de aplicar a segunda demão.
 - e. Segunda Demão de Tinta: Aplicação da segunda demão de tinta acrílica, garantindo novamente uma cobertura uniforme e sem falhas.
 - f. Inspeção e Acabamento: Verificação da uniformidade da pintura e realização de retoques, se necessário, para assegurar um acabamento perfeito.
- **Normas Técnicas:**
 - a. NBR 13.245: Tintas para construção civil - Especificação dos requisitos mínimos de desempenho.
 - b. NBR 13.248: Preparação de superfícies de concreto para aplicação de revestimentos.

2.4.12. Escavação Mecanizada de Solo:

Descrição do Serviço: Serviço de escavação mecanizada de solo utilizando retroescavadeira, incluindo o transporte do material retirado e excedente até a destinação final. O serviço abrange a utilização de equipamentos apropriados, transporte e mão de obra especializada, garantindo a execução eficiente e segura das operações.

Itens Inclusos no Serviço:

- **Materiais:**
 - a. Combustíveis e Lubrificantes: Necessários para o funcionamento dos equipamentos utilizados na escavação e transporte.

- **Equipamentos Necessários:**
 - a. Retroescavadeira: Equipamento principal utilizado para a escavação do solo.
 - b. Caminhões Basculantes: Utilizados para o transporte do material escavado até o local de destinação final.
 - c. Ferramentas de Apoio: Pá, picareta e outros utensílios para ajustes manuais se necessários.

- **Procedimentos de Execução:**
 - a. Preparação do Local: Delimitação e sinalização da área a ser escavada, assegurando a segurança dos trabalhadores e do entorno.
 - b. Execução da Escavação: Utilização da retroescavadeira para remover o solo conforme as especificações do projeto. A escavação deve ser realizada de maneira controlada para evitar desmoronamentos e garantir a estabilidade das áreas adjacentes.
 - c. Carregamento do Material: Carregamento do solo escavado em caminhões basculantes para transporte.
 - d. Transporte do Material: Transporte do material escavado até o local de destinação final, conforme normas ambientais e de segurança.
 - e. Destinação Final: Descarte do material escavado em locais licenciados, em conformidade com as regulamentações ambientais vigentes.

- **Normas Técnicas:**
 - a. NBR 6497: Movimentação de terra - Execução de escavações, aterros e compactações.
 - b. NR 18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

2.4.13. Reaterro e Compactação Mecanizada de Solo:

Descrição do Serviço: Serviço de reaterro mecanizado de solo com compactação mecanizada por camadas, utilizando solo tipo 1. O serviço inclui fornecimento do material, transporte, utilização de equipamentos apropriados e mão de obra especializada, garantindo a adequada compactação e conformidade com as especificações técnicas.

Itens Inclusos no Serviço:

- **Materiais:**
 - a. Solo Tipo 1: Solo de boa qualidade, adequado para reaterro e compactação, conforme especificado nas normas técnicas.

- **Equipamentos Necessários:**
 - a. Caminhões Basculantes: Para o transporte do solo tipo 1 até o local da obra.
 - b. Rolos Compactadores: Para a compactação mecanizada do solo, podendo ser lisos ou vibratórios conforme a necessidade.
 - c. Pás Carregadeiras: Para movimentação do solo no local de reaterro.
 - d. Equipamentos de Compactação: Compactadores de percussão ("sapos") para áreas de difícil acesso e acabamento.

- **Procedimentos de Execução:**
 - a. Preparação da Área: Limpeza e nivelamento da área onde será realizado o reaterro, assegurando que esteja livre de detritos e materiais inadequados.
 - b. Transporte do Solo: Transporte do solo tipo 1 até o local de reaterro utilizando caminhões basculantes.
 - c. Reaterro por Camadas: Colocação do solo em camadas uniformes, com espessura compatível para assegurar uma compactação eficiente.
 - d. Compactação: Compactação de cada camada utilizando rolos compactadores e compactadores de percussão, garantindo que cada camada atinja a densidade especificada nas normas técnicas.

e. Controle de Qualidade: Verificação da densidade e umidade do solo compactado em cada camada, assegurando a conformidade com as especificações técnicas.

- **Normas Técnicas:**

- a. NBR 7182: Solo - Ensaio de compactação.
- b. NBR 6484: Solo - Sondagens de simples reconhecimento com SPT - Método de ensaio.
- c. NR 18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

2.4.14. Muro de Concreto Armado:

Descrição do Serviço: Execução de muro de concreto armado, incluindo projeto estrutural, fornecimento de mão de obra, material, formas, concreto com resistência de 30 MPa, ferragem e armação, lançamento do concreto, desmolde, limpeza e acabamento. A relação aço/concreto considerada é de 100 kg/m³ de concreto, podendo variar conforme o cálculo apresentado pelo contratado. O serviço garante conformidade com as especificações técnicas e a realização de todas as etapas necessárias para a construção de um muro durável e seguro.

Itens Inclusos no Serviço:

- **Projeto Estrutural:**
 - a. Engenharia Estrutural: Desenvolvimento do projeto estrutural detalhado, incluindo cálculos de dimensionamento, especificações de materiais e detalhamento da armação.
 - b. Aprovação do Projeto: Obtenção de aprovações e autorizações necessárias pelo fiscal.
- **Materiais:**
 - a. Concreto Usinado (30 MPa): Concreto com resistência característica de 30 MPa, adequado para estruturas de concreto armado.
 - b. Aço para Armadura: Barras de aço com uma relação de 100 kg de aço por m³ de concreto, podendo variar conforme especificações do projeto.
 - c. Formas: Materiais para moldagem do concreto, incluindo painéis de madeira, metálicos ou plásticos.
 - d. Aditivos: Produtos químicos para melhorar a trabalhabilidade e durabilidade do concreto, se necessário.
- **Equipamentos Necessários:**
 - a. Caminhões Betoneira: Para transporte do concreto usinado até o local da obra.
 - b. Gruas e Guinchos: Para movimentação de materiais pesados, incluindo formas e aço para armação.
 - c. Ferramentas de Armação: Equipamentos manuais para corte, dobra e montagem das armaduras de aço.
 - d. Vibradores de Concreto: Para garantir a eliminação de bolhas de ar e melhor compactação do concreto.
- **Procedimentos de Execução:**
 - a. Preparação do Local: Limpeza e nivelamento do terreno, incluindo a escavação de fundações, se necessário.
 - b. Montagem das Formas: Instalação das formas para moldagem do concreto, garantindo alinhamento e estabilidade.
 - c. Armação do Aço: Colocação das barras de aço conforme o projeto estrutural, incluindo corte, dobra e amarração das armaduras.
 - d. Lançamento do Concreto: Despejo e distribuição do concreto nas formas, utilizando vibradores para compactação.
 - e. Desmolde: Remoção das formas após o tempo de cura inicial do concreto, tomando cuidado para não danificar a estrutura.
 - f. Acabamento: Limpeza da superfície do muro e aplicação de acabamentos necessários, como alisamento ou texturização.
 - g. Cura: Aplicação de métodos de cura para garantir que o concreto atinja sua resistência máxima, como cobertura com lonas úmidas ou aplicação de agentes de cura.

- **Normas Técnicas:**

- a. NBR 6118: Projeto de estruturas de concreto – Procedimento.
- b. NBR 14931: Execução de estruturas de concreto – Procedimento.
- c. NBR 7212: Execução de concreto dosado em central.

Considerações Adicionais:

Manutenção dos Equipamentos: Todos os equipamentos utilizados são mantidos em perfeito estado de funcionamento, passando por manutenção preventiva regular para assegurar a eficiência e segurança durante a execução do serviço.

Equipe Técnica Especializada: Serviço executado por profissionais qualificados e experientes em construção de estruturas de concreto armado, garantindo a excelência na execução.

2.4.15. Escadas de Concreto Armado:

Descrição do Serviço: Execução de escadas de concreto armado, abrangendo o projeto estrutural, fornecimento de mão de obra, materiais, formas, concreto com resistência de 30 MPa, ferragem e armação, lançamento do concreto, desmolde, limpeza e acabamento. A relação aço/concreto considerada é de 100 kg/m³ de concreto, podendo variar conforme o projeto estrutural apresentado pelo contratado. O serviço assegura que todas as etapas sejam realizadas conforme as especificações técnicas, garantindo a construção de escadas duráveis e seguras.

Itens Inclusos no Serviço:

- **Projeto Estrutural:**

- a. Engenharia Estrutural: Desenvolvimento do projeto estrutural detalhado, incluindo cálculos de dimensionamento, especificações de materiais e detalhamento da armação.
- b. Aprovação do Projeto: Obtenção de aprovações e autorizações necessárias de órgãos competentes.

- **Materiais:**

- a. Concreto Usinado (30 MPa): Concreto com resistência característica de 30 MPa, adequado para estruturas de concreto armado.
- b. Aço para Armadura: Barras de aço com uma relação de 100 kg de aço por m³ de concreto, podendo variar conforme especificações do projeto.
- c. Formas: Materiais para moldagem do concreto, incluindo painéis de madeira, metálicos ou plásticos.
- d. Aditivos: Produtos químicos para melhorar a trabalhabilidade e durabilidade do concreto, se necessário.

- **Equipamentos Necessários:**

- a. Caminhões Betoneira: Para transporte do concreto usinado até o local da obra.
- b. Gruas e Guinchos: Para movimentação de materiais pesados, incluindo formas e aço para armação.
- c. Ferramentas de Armação: Equipamentos manuais para corte, dobra e montagem das armaduras de aço.
- d. Vibradores de Concreto: Para garantir a eliminação de bolhas de ar e melhor compactação do concreto.

- **Procedimentos de Execução:**

- a. Preparação do Local: Limpeza e nivelamento do terreno, incluindo a escavação de fundações, se necessário.
- b. Montagem das Formas: Instalação das formas para moldagem das escadas, garantindo alinhamento e estabilidade.
- c. Armação do Aço: Colocação das barras de aço conforme o projeto estrutural, incluindo corte, dobra e amarração das armaduras.
- d. Lançamento do Concreto: Despejo e distribuição do concreto nas formas, utilizando vibradores para compactação.
- e. Desmolde: Remoção das formas após o tempo de cura inicial do concreto, tomando cuidado para não danificar a estrutura.

- f. Acabamento: Limpeza da superfície das escadas e aplicação de acabamentos necessários, como alisamento ou texturização.
- g. Cura: Aplicação de métodos de cura para garantir que o concreto atinja sua resistência máxima, como cobertura com lonas úmidas ou aplicação de agentes de cura.

- **Normas Técnicas:**

- a. NBR 6118: Projeto de estruturas de concreto – Procedimento.
- b. NBR 14931: Execução de estruturas de concreto – Procedimento.
- c. NBR 7212: Execução de concreto dosado em central.

2.4.16. Estrutura de Concreto Armado (Viga ou Pilar):

Descrição do Serviço: Execução de estrutura de concreto armado (viga ou pilar), abrangendo o projeto estrutural, fornecimento de mão de obra, material, formas, concreto com resistência de 30 MPa, ferragem e armação, lançamento do concreto, desmolde, limpeza e acabamento. A relação aço/concreto considerada é de 100 kg/m³ de concreto, podendo variar conforme o projeto estrutural que deverá ser entregue pelo contratado. O serviço assegura que todas as etapas sejam realizadas conforme as especificações técnicas, garantindo a construção de estruturas duráveis e seguras.

Itens Inclusos no Serviço:

- **Projeto Estrutural:**

- a. Engenharia Estrutural: Desenvolvimento do projeto estrutural detalhado, incluindo cálculos de dimensionamento, especificações de materiais e detalhamento da armação.
- b. Aprovação do Projeto: Obtenção de aprovações e autorizações necessárias de órgãos competentes.

- **Materiais:**

- a. Concreto Usinado (30 MPa): Concreto com resistência característica de 30 MPa, adequado para estruturas de concreto armado.
- b. Aço para Armadura: Barras de aço com uma relação de 100 kg de aço por m³ de concreto, podendo variar conforme especificações do projeto.
- c. Formas: Materiais para moldagem do concreto, incluindo painéis de madeira, metálicos ou plásticos.
- d. Aditivos: Produtos químicos para melhorar a trabalhabilidade e durabilidade do concreto, se necessário.

- **Equipamentos Necessários:**

- a. Caminhões Betoneira: Para transporte do concreto usinado até o local da obra.
- b. Gruas e Guinchos: Para movimentação de materiais pesados, incluindo formas e aço para armação.
- c. Ferramentas de Armação: Equipamentos manuais para corte, dobra e montagem das armaduras de aço.
- d. Vibradores de Concreto: Para garantir a eliminação de bolhas de ar e melhor compactação do concreto.

- **Procedimentos de Execução:**

- a. Preparação do Local: Limpeza e nivelamento do terreno, incluindo a escavação de fundações, se necessário.
- b. Montagem das Formas: Instalação das formas para moldagem das vigas ou pilares, garantindo alinhamento e estabilidade.
- c. Armação do Aço: Colocação das barras de aço conforme o projeto estrutural, incluindo corte, dobra e amarração das armaduras.
- d. Lançamento do Concreto: Despejo e distribuição do concreto nas formas, utilizando vibradores para compactação.
- e. Desmolde: Remoção das formas após o tempo de cura inicial do concreto, tomando cuidado para não danificar a estrutura.
- f. Acabamento: Limpeza da superfície das vigas ou pilares e aplicação de acabamentos necessários, como alisamento ou texturização.

g. Cura: Aplicação de métodos de cura para garantir que o concreto atinja sua resistência máxima, como cobertura com lonas úmidas ou aplicação de agentes de cura.

- **Normas Técnicas:**

- a. NBR 6118: Projeto de estruturas de concreto – Procedimento.
- b. NBR 14931: Execução de estruturas de concreto – Procedimento.
- c. NBR 7212: Execução de concreto dosado em central.

2.4.17. Nivelamento de Caixas de Passagem Existentes:

Descrição do Serviço: Serviço de nivelamento de caixas de passagem existentes, alinhando-as à superfície da calçada. Exemplos incluem caixas de passagem da CELESC, TELESC, esgoto, entre outras. O serviço abrange ajustes necessários para garantir que as tampas das caixas estejam niveladas com o pavimento, proporcionando uma superfície uniforme e segura para pedestres.

Itens Inclusos no Serviço:

- **Materiais:**

- a. Argamassa e Concreto: Utilizados para ajustes e preenchimentos ao redor das caixas de passagem.
- b. Tampas de Substituição: Novas tampas, se necessário, para substituir as danificadas ou inadequadas.

- **Equipamentos Necessários:**

- a. Ferramentas de Escavação: Pá, picareta e outras ferramentas manuais para ajustar o entorno das caixas de passagem.
- b. Ferramentas de Nivelamento: Níveis de bolha, régua de alumínio e outros instrumentos para garantir o alinhamento preciso.
- c. Ferramentas de Corte: Cortadoras de concreto, se necessário, para ajustar a área ao redor das caixas.

- **Procedimentos de Execução:**

- a. Preparação da Área: Limpeza e remoção de detritos ao redor das caixas de passagem.
- b. Escavação e Ajustes: Escavação ao redor das caixas para permitir o ajuste do nível.
- c. Nivelamento: Utilização de argamassa e/ou concreto para ajustar a altura das caixas, garantindo que fiquem alinhadas com a superfície da calçada.
- d. Colocação de Novas Tampas: Substituição das tampas danificadas, se necessário, para assegurar uma superfície segura e uniforme.
- e. Acabamento: Aplicação de acabamento ao redor das caixas de passagem para garantir uma integração perfeita com a calçada.
- f. Limpeza Final: Remoção de resíduos e limpeza da área para deixar a superfície pronta para uso.

2.4.18. Serviços de Homem-Hora para Atividades Complementares em Obras:

Descrição do Serviço: Serviços de homem-hora para atividades complementares em obras contratadas, abrangendo profissionais qualificados, como pedreiros, carpinteiros e serralheiros. Os serviços incluem a realização de tarefas específicas solicitadas, independente dos demais itens desta planilha. Cada profissional estará equipado com ferramentas básicas e específicas, bem como equipamentos de segurança individual, garantindo um ambiente de trabalho seguro, limpo e organizado. Supervisão constante é garantida para assegurar a qualidade e conformidade com as especificações técnicas.

Tipos de Profissionais e Atividades:

- **Pedreiros:**

- a. Atividades: Alvenaria, revestimentos, concretagem e reparos.
- b. Ferramentas: Colheres de pedreiro, desempenadeiras, espátulas, baldes, níveis de bolha, entre outros.
- c. Equipamentos de Segurança: Capacete, luvas, botas de segurança, óculos de proteção, protetores auriculares.

- **Carpinteiros:**
 - a. Atividades: Construção de formas, estruturas de madeira e manutenção.
 - b. Ferramentas: Martelos, serras, formões, plainas, metros de carpinteiro, entre outros.
 - c. Equipamentos de Segurança: Capacete, luvas, botas de segurança, óculos de proteção, protetores auriculares.
- **Serralheiros:**
 - a. Atividades: Montagem de estruturas metálicas, corte, soldagem e reparos.
 - b. Ferramentas: Maçaricos de corte, soldadores elétricos, esmerilhadeiras, chaves de fenda, alicates, entre outros.
 - c. Equipamentos de Segurança: Capacete, luvas, botas de segurança, óculos de proteção, protetores auriculares, avental de couro.

Procedimentos de Execução:

- **Planejamento das Atividades:**
 - a. Recebimento das Solicitações: Identificação e detalhamento das tarefas a serem executadas.
 - b. Alocação de Recursos: Designação dos profissionais adequados para cada tarefa, com as ferramentas e equipamentos necessários.
- **Execução das Tarefas:**
 - a. Alvenaria e Revestimentos (Pedreiros): Preparação da argamassa, assentamento de tijolos, aplicação de revestimentos e reparos em estruturas existentes.
 - b. Construção de Formas e Estruturas de Madeira (Carpinteiros): Corte, montagem e ajuste de formas e estruturas de madeira, além de manutenção de elementos estruturais.
 - c. Montagem e Soldagem de Estruturas Metálicas (Serralheiros): Corte de metais, soldagem de componentes, montagem de estruturas metálicas e realização de reparos.

2.5. LOTE 2 – PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO:

2.5.1. Execução e Compactação de Base para Pavimentação com Brita Graduada Simples:

Descrição do Serviço: Execução e compactação de base para pavimentação utilizando brita graduada simples. O serviço inclui fornecimento de material, mão de obra especializada, equipamentos necessários e transporte, garantindo uma base uniformemente compactada e pronta para a pavimentação em concreto, conforme as especificações técnicas.

Itens Incluídos no Serviço:

- **Materiais:**
 - a. Brita Graduada Simples: Agregados com granulometria específica, conforme especificações técnicas.
 - b. Água: Utilizada para a umidificação durante a compactação, assegurando a coesão dos materiais.
- **Equipamentos Necessários:**
 - a. Caminhões Basculantes: Para transporte da brita graduada até o local da obra.
 - b. Motoniveladora: Para espalhar a brita de maneira uniforme.
 - c. Rolos Compactadores: Equipamentos vibratórios ou lisos para compactação da base.
 - d. Caminhão Pipa: Para a umidificação da brita graduada durante a compactação.
- **Procedimentos de Execução:**
 - a. Preparação da Superfície: Limpeza e nivelamento da superfície onde será aplicada a brita graduada.
 - b. Distribuição da Brita: Espalhamento uniforme da brita graduada sobre a superfície preparada utilizando a motoniveladora.
 - c. Umidificação: Aplicação de água sobre a brita distribuída para garantir a coesão adequada durante a compactação.
 - d. Compactação: Compactação da brita graduada em camadas com espessura adequada, utilizando rolos compactadores vibratórios ou lisos, garantindo uma densidade uniforme.

e. Verificação da Densidade: Realização de testes de densidade para assegurar que a base compactada atenda às especificações técnicas.

- **Normas Técnicas:**

- a. NBR 7182: Solo - Ensaio de compactação.
- b. NBR 6484: Solo - Sondagens de simples reconhecimento com SPT - Método de ensaio.
- c. DNIT 141/2010-ES: Diretrizes para execução de camadas de brita graduada.

2.5.2. Execução de Pavimentação em Concreto Usinado Bombeável (Espessura de 14 cm):

Descrição do Serviço: Execução de pavimentação com espessura de 14 cm utilizando concreto usinado bombeável, classe de resistência 40c (40 MPa), com brita 0 e 1, e slump de 100 ± 20 mm. O serviço inclui o bombeamento do concreto sobre lona preta de 150 micras, cura química com aplicação manual por borrifador de baixa pressão, execução de juntas de dilatação, fabricação, montagem e desmontagem de formas de chapa compensada, acabamento superficial vassourado sem armação, desmolde, limpeza e retirada de excedentes.

Itens Inclusos no Serviço:

- **Materiais:**

- a. Concreto Usinado Bombeável (40 MPa): Concreto com resistência característica de 40 MPa, brita 0 e 1, e slump de 100 ± 20 mm.
- b. Lona Preta (150 micras): Utilizada como base para evitar a contaminação do concreto com o solo.
- c. Cura Química: Produtos para cura química aplicados manualmente por borrifador de baixa pressão.
- d. Formas de Chapa Compensada: Para moldagem das bordas da pavimentação.

- **Equipamentos Necessários:**

- a. Caminhões Betoneira: Para transporte do concreto usinado até o local da obra.
- b. Bomba de Concreto: Para bombeamento do concreto sobre a área preparada.
- c. Borrifadores de Baixa Pressão: Para aplicação do agente de cura química.
- d. Ferramentas de Acabamento: Vassouras para acabamento superficial vassourado.
- e. Equipamentos de Corte: Para execução das juntas de dilatação.

- **Procedimentos de Execução:**

- a. Preparação da Base: Colocação da lona preta de 150 micras sobre a área a ser pavimentada, garantindo que a superfície esteja limpa e nivelada.
- b. Montagem das Formas: Fabricação e montagem das formas de chapa compensada para moldagem das bordas da pavimentação.
- c. Bombeamento do Concreto: Bombeamento do concreto usinado sobre a lona preta, distribuindo-o uniformemente até a espessura de 14 cm.
- d. Nivelamento e Compactação: Nivelamento do concreto utilizando ferramentas adequadas e compactação para eliminar bolhas de ar.
- e. Acabamento Superficial: Aplicação de acabamento vassourado na superfície do concreto para criar uma textura antiderrapante.
- f. Execução de Juntas de Dilatação: Corte de juntas de dilatação no concreto fresco para controlar a formação de fissuras.
- g. Cura Química: Aplicação do agente de cura química com borrifadores de baixa pressão para garantir a hidratação adequada do concreto.
- h. Desmolde: Remoção das formas após o tempo de cura inicial do concreto.
- i. Limpeza e Retirada de Excedentes: Limpeza da área e retirada de materiais excedentes para garantir um acabamento final limpo e organizado.

- **Normas Técnicas:**

- a. NBR 7212: Execução de concreto dosado em central.
- b. NBR 14931: Execução de estruturas de concreto - Procedimento.
- c. NBR 6118: Projeto de estruturas de concreto - Procedimento.

2.5.3. Execução de Pavimentação em Concreto Usinado Bombeável (Espessura de 12 cm):

Descrição do Serviço: Execução de pavimentação com espessura de 12 cm utilizando concreto usinado bombeável, classe de resistência 40c (40 MPa), com brita 0 e 1 e slump de 100 ± 20 mm. O serviço inclui bombeamento do concreto sobre lona preta de 150 micras, cura química com aplicação manual por borrifador de baixa pressão, execução de juntas de dilatação, fabricação, montagem e desmontagem de formas de chapa compensada, uso de tela Q-196 (10 cm x 10 cm, 5,00 mm) e acabamento superficial vassourado. O serviço também abrange o desmolde, limpeza e retirada de excedentes da execução.

Itens Inclusos no Serviço:

- **Materiais:**
 - a. Concreto Usinado Bombeável (40 MPa): Concreto com resistência característica de 40 MPa, brita 0 e 1, e slump de 100 ± 20 mm.
 - b. Lona Preta (150 micras): Utilizada como base para evitar a contaminação do concreto com o solo.
 - c. Cura Química: Produtos para cura química aplicados manualmente por borrifador de baixa pressão.
 - d. Formas de Chapa Compensada: Materiais para moldagem das bordas da pavimentação.
 - e. Tela Q-196: Tela de aço com malha de 10 cm x 10 cm e diâmetro de 5,00 mm para reforço estrutural.
- **Equipamentos Necessários:**
 - a. Caminhões Betoneira: Para transporte do concreto usinado até o local da obra.
 - b. Bomba de Concreto: Para bombeamento do concreto sobre a área preparada.
 - c. Borrifadores de Baixa Pressão: Para aplicação do agente de cura química.
 - d. Ferramentas de Acabamento: Vassouras para acabamento superficial vassourado.
 - e. Equipamentos de Corte: Para execução das juntas de dilatação.
- **Procedimentos de Execução:**
 - a. Preparação da Base: Colocação da lona preta de 150 micras sobre a área a ser pavimentada, garantindo que a superfície esteja limpa e nivelada.
 - b. Montagem das Formas: Fabricação e montagem das formas de chapa compensada para moldagem das bordas da pavimentação.
 - c. Posicionamento da Tela Q-196: Colocação da tela de aço Q-196 na posição adequada para reforço estrutural do pavimento.
 - d. Bombeamento do Concreto: Bombeamento do concreto usinado sobre a lona preta, distribuindo-o uniformemente até a espessura de 12 cm.
 - e. Nivelamento e Compactação: Nivelamento do concreto utilizando ferramentas adequadas e compactação para eliminar bolhas de ar.
 - f. Acabamento Superficial: Aplicação de acabamento vassourado na superfície do concreto para criar uma textura antiderrapante.
 - g. Execução de Juntas de Dilatação: Corte de juntas de dilatação no concreto fresco para controlar a formação de fissuras.
 - h. Cura Química: Aplicação do agente de cura química com borrifadores de baixa pressão para garantir a hidratação adequada do concreto.
 - i. Desmolde: Remoção das formas após o tempo de cura inicial do concreto.
 - j. Limpeza e Retirada de Excedentes: Limpeza da área e retirada de materiais excedentes para garantir um acabamento final limpo e organizado.
- **Normas Técnicas:**
 - a. NBR 7212: Execução de concreto dosado em central.
 - b. NBR 14931: Execução de estruturas de concreto - Procedimento.
 - c. NBR 6118: Projeto de estruturas de concreto - Procedimento.

2.5.6. Fornecimento e Execução de Base para Pavimentação com Brita Graduada:

Descrição do Serviço: Execução de sub-base e base de brita graduada conforme NBR 12264, incluindo fornecimento de brita com granulometria controlada, preparação da superfície, distribuição uniforme, compactação com rolos compactadores e umidificação. O serviço envolve o uso de usinas de britagem,

motoniveladoras, caminhões basculantes e caminhões pipa. Ensaios de controle de qualidade serão realizados para verificar a granulometria e densidade das camadas, garantindo estabilidade e durabilidade do pavimento.

Itens Inclusos no Serviço:

- **Materiais:**
 - a. Brita Graduada: Agregados com granulometria controlada, conforme especificações técnicas da NBR 12264.
 - b. Água: Utilizada para a umidificação durante a compactação, assegurando a coesão dos materiais.
- **Equipamentos Necessários:**
 - a. Usinas de Britagem: Para produção da brita com granulometria controlada.
 - b. Caminhões Basculantes: Para transporte da brita graduada até o local da obra.
 - c. Motoniveladoras: Para espalhar a brita de maneira uniforme.
 - d. Rolos Compactadores: Equipamentos vibratórios ou lisos para compactação da base.
 - e. Caminhões Pipa: Para a umidificação da brita graduada durante a compactação.
- **Procedimentos de Execução:**
 - a. Preparação da Superfície: Limpeza e nivelamento da superfície onde será aplicada a brita graduada, garantindo que esteja livre de detritos e materiais inadequados.
 - b. Distribuição da Brita: Espalhamento uniforme da brita graduada sobre a superfície preparada utilizando a motoniveladora.
 - c. Umidificação: Aplicação de água sobre a brita distribuída para garantir a coesão adequada durante a compactação.
 - d. Compactação: Compactação da brita graduada em camadas com espessura adequada, utilizando rolos compactadores vibratórios ou lisos, garantindo uma densidade uniforme.
 - e. Verificação da Densidade: Realização de ensaios de densidade e granulometria para assegurar que a base compactada atenda às especificações técnicas.
- **Normas Técnicas:**
 - a. NBR 12264: Brita graduada para pavimentação - Especificação.
 - b. NBR 7182: Solo - Ensaio de compactação.
 - c. DNIT 141/2010-ES: Diretrizes para execução de camadas de brita graduada.

2.5.7. Demolição de Concreto Danificado, Remoção e Transporte:

Descrição do Serviço: Demolição de concreto danificado, incluindo remoção, transporte e destinação dos resíduos para descarte adequado. O serviço abrange a utilização de equipamentos apropriados e mão de obra especializada, garantindo a execução segura e eficiente da atividade.

Itens Inclusos no Serviço:

- **Materiais:**
 - a. Materiais de Descarte: Contêineres ou caçambas para coleta e transporte dos resíduos de concreto.
- **Equipamentos Necessários:**
 - a. Martelos Rompedores: Para demolição do concreto danificado.
 - b. Caminhões Basculantes: Para transporte dos resíduos até o local de descarte.
 - c. Ferramentas Manuais: Pá, picareta e outros utensílios para remoção e limpeza.
- **Procedimentos de Execução:**
 - a. Preparação da Área: Delimitação e sinalização da área de trabalho para garantir a segurança dos trabalhadores e do entorno.
 - b. Demolição do Concreto: Utilização de martelos rompedores e outros equipamentos apropriados para demolir o concreto danificado.
 - c. Remoção dos Resíduos: Coleta e remoção dos pedaços de concreto demolido utilizando ferramentas manuais e equipamentos adequados.

- d. Transporte dos Resíduos: Carregamento dos resíduos de concreto em caminhões basculantes para transporte até o local de descarte.
- e. Destinação Adequada: Descarte dos resíduos de concreto em locais licenciados e adequados, conforme as regulamentações ambientais vigentes.
- f. Limpeza da Área: Limpeza da área de trabalho, removendo qualquer detrito ou resíduo remanescente, deixando o local preparado para novas etapas da obra.

- **Normas Técnicas:**

- a. NBR 13221: Resíduos da construção civil e resíduos volumosos - Áreas de transbordo e triagem.
- b. NBR 15112: Resíduos sólidos da construção civil - Áreas de reciclagem.

2.6. LOTE 3 – GUARDACORPO E CORRIMÃO:

2.6.1. Fornecimento e Instalação de Guarda-corpo em Inox Tubular:

Descrição do Serviço: Fornecimento e instalação de guarda-corpo em aço inox tubular, com tubo horizontal de 1 1/2" (38,1 mm) e tubos verticais de 1" (25,4 mm), altura padrão de 1,10 m e espaçamento máximo de 11 cm entre os tubos. Fixação com chumbadores ou parafusos em aço inox, garantindo segurança e estabilidade. Acabamento polido, resistente à corrosão, com soldas discretas. O serviço será executado conforme as normas ABNT NBR 14718 e ABNT NBR 9050. Inclui materiais, mão de obra, ferramentas, e limpeza da área. Inspeção e instruções de manutenção periódica asseguradas para durabilidade e segurança.

Itens Inclusos no Serviço:

- **Materiais:**

- a. Aço Inox Tubular: Tubo horizontal de 1 1/2" (38,1 mm) e tubos verticais de 1" (25,4 mm), de alta qualidade, resistente à corrosão.
- b. Chumbadores ou Parafusos em Aço Inox: Para fixação segura do guarda-corpo à estrutura.
- c. Produtos de Polimento: Para acabamento final, garantindo uma superfície lisa e brilhante.

- **Equipamentos Necessários:**

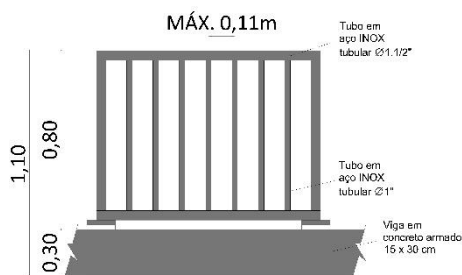
- a. Ferramentas de Corte e Solda: Equipamentos adequados para corte e soldagem do aço inox, garantindo precisão e qualidade nas junções.
- b. Ferramentas de Fixação: Furadeiras, parafusadeiras, e outros equipamentos necessários para a instalação dos chumbadores ou parafusos.
- c. Ferramentas de Acabamento: Polidoras e lixas para acabamento polido das superfícies e soldas.

- **Procedimentos de Execução:**

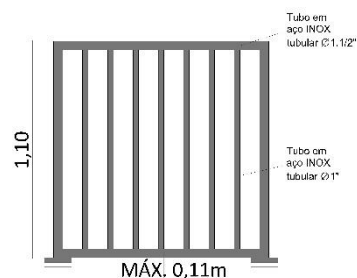
- a. Medição e Marcação: Medição precisa e marcação dos pontos de fixação do guarda-corpo, conforme o projeto.
- b. Corte e Soldagem: Corte dos tubos de aço inox conforme as dimensões necessárias e soldagem das junções de forma discreta e uniforme.
- c. Instalação dos Chumbadores/Parafusos: Perfuração dos pontos de fixação e instalação dos chumbadores ou parafusos em aço inox, garantindo firmeza e estabilidade.
- d. Montagem do Guarda-corpo: Montagem e fixação dos componentes do guarda-corpo, assegurando alinhamento e espaçamento correto entre os tubos verticais.
- e. Acabamento: Polimento final das superfícies e soldas, garantindo resistência à corrosão e um acabamento estético superior.
- f. Limpeza da Área: Limpeza completa da área de trabalho, removendo detritos e resíduos, deixando o local em perfeitas condições.

- **Normas Técnicas:**

- a. ABNT NBR 14718: Guarda-corpos em edificações - Requisitos, procedimentos e métodos de ensaio.
- b. ABNT NBR 9050: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

**DETALHE 02 - GUARDA CORPO 02**

ESCALA: SEM ESCALA

**DETALHE 01 - GUARDA CORPO 01**

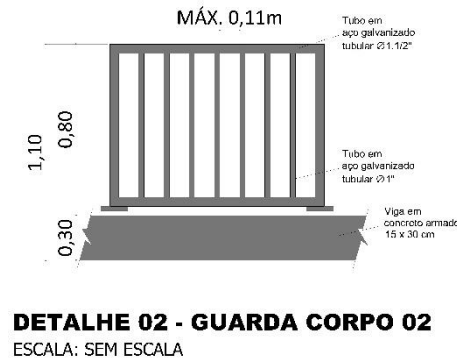
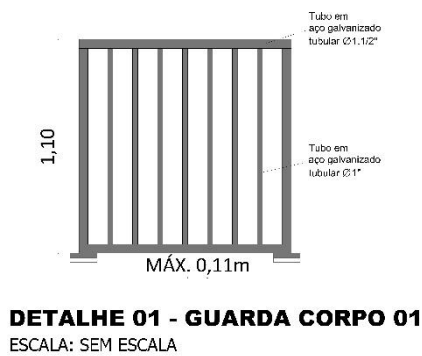
ESCALA: SEM ESCALA

2.6.2. Fornecimento e Instalação de Guarda-corpo em Aço Galvanizado a Fogo:

Descrição do Serviço: Fornecimento e instalação de guarda-corpo em aço galvanizado a fogo, com tubo horizontal de 1.1/2" (38,1 mm) e tubos verticais de 1" (25,4 mm), altura padrão de 1,10 m e espaçamento máximo de 11 cm entre os tubos. A fixação será feita com chumbadores ou parafusos em aço galvanizado. O acabamento inclui galvanização a fogo, garantindo resistência à corrosão, durabilidade e estética superior, com soldas discretas e uniformes. O guarda-corpo deve atender às normas ABNT NBR 14718 e ABNT NBR 9050. O serviço inclui materiais, mão de obra, ferramentas, proteção e limpeza da área de trabalho, inspeção de conformidade e fornecimento de instruções de manutenção para garantir durabilidade e segurança.

Itens Inclusos no Serviço:

- **Materiais:**
 - a. Aço Galvanizado a Fogo: Tubo horizontal de 1.1/2" (38,1 mm) e tubos verticais de 1" (25,4 mm), de alta qualidade, resistente à corrosão.
 - b. Chumbadores ou Parafusos em Aço Galvanizado: Para fixação segura do guarda-corpo à estrutura.
 - c. Produtos de Galvanização: Para garantir a resistência à corrosão e durabilidade.
- **Equipamentos Necessários:**
 - a. Ferramentas de Corte e Solda: Equipamentos adequados para corte e soldagem do aço galvanizado, garantindo precisão e qualidade nas junções.
 - b. Ferramentas de Fixação: Furadeiras, parafusadeiras, e outros equipamentos necessários para a instalação dos chumbadores ou parafusos.
 - c. Ferramentas de Acabamento: Polidoras e lixas para acabamento das superfícies e soldas.
- **Procedimentos de Execução:**
 - a. Medição e Marcação: Medição precisa e marcação dos pontos de fixação do guarda-corpo, conforme o projeto.
 - b. Corte e Soldagem: Corte dos tubos de aço galvanizado conforme as dimensões necessárias e soldagem das junções de forma discreta e uniforme.
 - c. Galvanização a Fogo: Processo de galvanização a fogo das peças cortadas e soldadas para garantir a resistência à corrosão.
 - d. Instalação dos Chumbadores/Parafusos: Perfuração dos pontos de fixação e instalação dos chumbadores ou parafusos em aço galvanizado, garantindo firmeza e estabilidade.
 - e. Montagem do Guarda-corpo: Montagem e fixação dos componentes do guarda-corpo, assegurando alinhamento e espaçamento correto entre os tubos verticais.
 - f. Acabamento: Polimento final das superfícies e soldas, garantindo resistência à corrosão e um acabamento estético superior.
 - g. Limpeza da Área: Limpeza completa da área de trabalho, removendo detritos e resíduos, deixando o local em perfeitas condições.
- **Normas Técnicas:**
 - a. ABNT NBR 14718: Guarda-corpos em edificações - Requisitos, procedimentos e métodos de ensaio.
 - b. ABNT NBR 9050: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

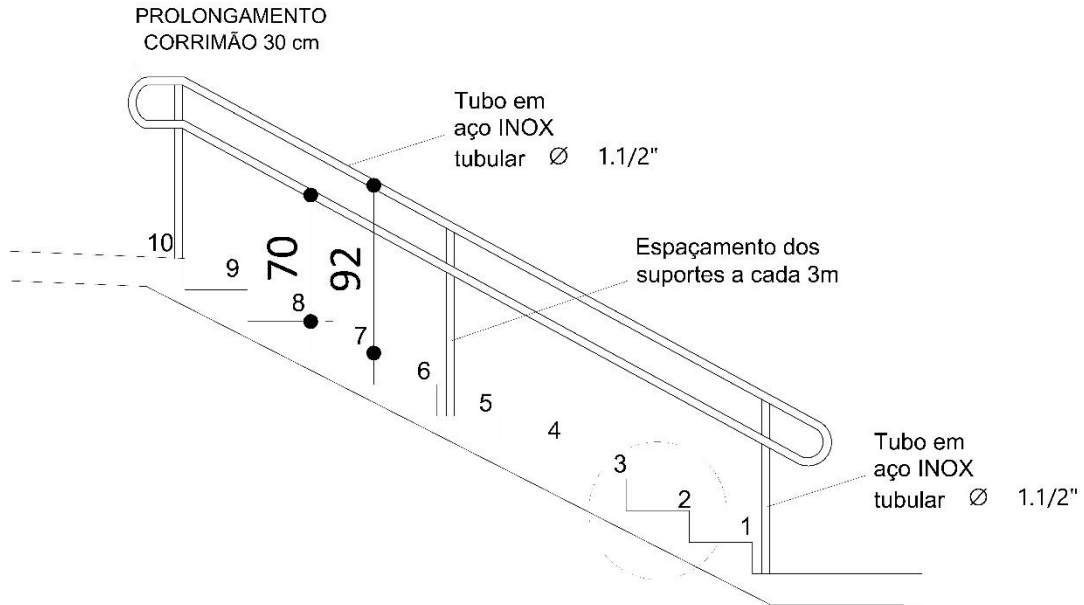


2.6.3. Fornecimento e Instalação de Corrimão Tubular Duplo de 1 1/2" em Aço Inox:

Descrição do Serviço: Fornecimento e instalação de corrimão tubular em aço inoxidável (AISI 304 ou equivalente) com diâmetro de 1 1/2" (38,1 mm), corrimão duplo com alturas de 70 cm e 92 cm, e prolongamento de 30 cm em curva nas extremidades, conforme ABNT NBR 9050. A fixação será feita com chumbadores ou parafusos em aço inoxidável, projetada para suportar cargas horizontais. O acabamento polido garante resistência à corrosão e estética superior, com soldas discretas e uniformes. O corrimão deve estar contínuo, com espaço livre de 4 cm a 4,5 cm entre o corrimão e a parede, evitando cantos vivos e extremidades soltas. O serviço inclui todos os materiais, mão de obra especializada, ferramentas, proteção e limpeza da área de trabalho, inspeção de conformidade e fornecimento de instruções de manutenção para garantir durabilidade e segurança.

Itens Inclusos no Serviço:

- **Materiais:**
 - a. Aço Inox Tubular (AISI 304): Tubo com diâmetro de 1 1/2" (38,1 mm) para corrimão duplo.
 - b. Chumbadores ou Parafusos em Aço Inox: Para fixação segura do corrimão à estrutura.
 - c. Produtos de Polimento: Para garantir um acabamento liso e brilhante.
- **Equipamentos Necessários:**
 - a. Ferramentas de Corte e Solda: Equipamentos adequados para corte e soldagem do aço inox, garantindo precisão e qualidade nas junções.
 - b. Ferramentas de Fixação: Furadeiras, parafusadeiras e outros equipamentos necessários para a instalação dos chumbadores ou parafusos.
 - c. Ferramentas de Acabamento: Polidoras e lixas para acabamento das superfícies e soldas.
- **Procedimentos de Execução:**
 - a. Medição e Marcação: Medição precisa e marcação dos pontos de fixação do corrimão, conforme o projeto.
 - b. Corte e Soldagem: Corte dos tubos de aço inox conforme as dimensões necessárias e soldagem das junções de forma discreta e uniforme.
 - c. Prolongamento em Curva: Execução do prolongamento de 30 cm em curva nas extremidades do corrimão, conforme ABNT NBR 9050.
 - d. Instalação dos Chumbadores/Parafusos: Perfuração dos pontos de fixação e instalação dos chumbadores ou parafusos em aço inox, garantindo firmeza e estabilidade.
 - e. Montagem do Corrimão: Montagem e fixação dos componentes do corrimão, assegurando alinhamento e espaçamento correto entre o corrimão e a parede.
 - f. Acabamento: Polimento final das superfícies e soldas, garantindo resistência à corrosão e um acabamento estético superior.
 - g. Limpeza da Área: Limpeza completa da área de trabalho, removendo detritos e resíduos, deixando o local em perfeitas condições.
- **Normas Técnicas:**
 - a. ABNT NBR 9050: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.



DETALHE 03 - CORRIMÃO E DEGRAU

ESCALA: SEM ESCALA

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 131/2024/PMJ**
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024/PMJ**ANEXO II**

ESTIMATIVA DE PREÇOS

LOTE 1: CALÇADAS, PISOS E OUTROS					
ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	27.000	M ²	Locação de Pavimentação com Equipamento de Topografia Serviço de locação de pavimentação para execução de calçadas novas, utilizando equipamento de topografia (Estação Total/RTK). O serviço inclui a demarcação precisa do local com o uso de tecnologia avançada, garantindo a correta execução das calçadas conforme os projetos especificados.	0,90	24.300,00
2	27.000	M ²	Demolição de Pavimento e Meio-fio Execução de demolição de pavimento e meio-fio de forma manual e/ou mecânica, com espessura média de 10 cm. O serviço inclui mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos ou máquinas para a remoção, transporte e destinação final dos materiais demolidos, garantindo a realização segura e eficiente das atividades.	56,90	1.536.300,00
3	27.000	M ²	Base para Pavimentação com Brita Graduada Execução de base para pavimentação utilizando brita graduada, incluindo compactação da camada com espessura média de 8 cm. O serviço abrange fornecimento de material, utilização de equipamentos adequados e mão de obra especializada, garantindo uma base uniforme e compactada conforme as especificações técnicas.	33,70	909.900,00
4	3.000	M ²	Calçada Tipo 01 - Execução de Passeio em Concreto Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto usinado (30 MPa) sobre base compactada, com acabamento polido, espessura de 8 cm, armado com malha de aço 10x10 cm Ø 5,0 mm. O serviço inclui fornecimento de material, transporte, execução de formas, aplicação do concreto, desmolde, corte de dilatação,	228,40	685.200,00

			polimento mecânico e cura química. Ao final da concretagem e dos acabamentos, a superfície deverá ser coberta com lona preta por 48 horas para garantir a cura adequada.		
5	6.000	M ²	Calçada Tipo 02 - Execução de Passeio em Concreto Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto usinado (30 MPa), sobre base compactada, com acabamento polido, espessura de 8 cm, armado com malha de aço 10x10 cm Ø 4,2 mm. O serviço inclui fornecimento de material, transporte, execução de formas, aplicação do concreto, desmolde, corte de dilatação, polimento mecânico e cura química. Ao final da concretagem e dos acabamentos, a superfície deverá ser coberta com lona preta por 48 horas para garantir a cura adequada.	195,80	1.174.800,00
6	14.000	M ²	Calçada Tipo 03 - Execução de Passeio em Concreto Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco ou usinado (30 MPa) sobre base compactada, com acabamento convencional e espessura de 8 cm, sem armadura. O serviço inclui fornecimento de material, transporte, execução de formas, aplicação do concreto, desmolde, corte de dilatação, polimento mecânico e cura química. Ao final da concretagem e dos acabamentos, a superfície deverá ser coberta com lona preta por 48 horas para garantir a cura adequada.	150,60	2.108.400,00
7	3.000	M ²	Calçada e piso tipo 4 - Laje Pré-Moldada para Calçadas e Pisos Fornecimento e execução conforme Termo de Referência e normas da ABNT, garantindo segurança e durabilidade. Inclui vigotas de concreto armado ou protendido (8-12 cm de altura, 12 cm de largura), lajotas de concreto ou cerâmica (4 cm de altura, 30 cm de largura, 40 cm de comprimento), malha de aço tipo pop e concreto de cobertura (5 cm de espessura, resistência mínima de 30 MPa). O processo envolve preparação e compactação do terreno, montagem, posicionamento da malha de aço, concretagem e cura úmida. Variações nas medidas são permitidas conforme o fornecimento regional, sem comprometer a qualidade.	208,40	625.200,00
8	11.500	M	Guia (Meio-fio) de Concreto	132,80	1.527.200,00



			Execução de guia (meio-fio) de concreto moldada in loco em trecho reto utilizando extrusora, com dimensões de 13,5 cm de base por 26 cm de altura, para execução de calçadas novas ou em locais sem obstáculos. Serviço inclui fornecimento de material, transporte, preparação da base, moldagem e acabamento. Medição por metro linear.		
9	1.800	M	Guia de Balizamento em Concreto Execução de guia de balizamento em concreto com dimensões de 5 cm x 10 cm, a ser instalada em locais sem a existência de muro ou piso tátil direcional. O serviço inclui fornecimento de material, transporte, preparação da base, moldagem e acabamento, garantindo um alinhamento preciso e durabilidade. Medição por metro linear.	89,40	160.920,00
10	1.800	M	Piso Tátil Direcional e de alerta em Concreto Fornecimento e instalação de piso tátil direcional em concreto nas dimensões de 25 x 25 x 2,5 cm, na cor amarela ou vermelha. O serviço inclui o transporte do material, preparação da base, colocação e fixação das peças, garantindo alinhamento e aderência conforme as normas de acessibilidade. Medição por metro linear.	206,60	371.880,00
11	27.000	M ²	Pintura de Piso com Tinta Acrílica Serviço de pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual em 2 demãos, incluindo a aplicação de fundo preparador. As cores disponíveis são Cinza Concreto, Amarelo Âmbar e Branco. O serviço abrange fornecimento de todo o material necessário e mão de obra especializada, garantindo uma aplicação uniforme e durável.	37,00	999.000,00
12	1.000	M ³	Escavação Mecanizada de Solo Serviço de escavação mecanizada de solo com retroescavadeira, incluindo o transporte do material retirado e excedente até a destinação final. O serviço abrange a utilização de equipamentos apropriados, transporte e mão de obra especializada, garantindo a execução eficiente e segura das operações.	109,70	109.700,00
13	1.000	M ³	Reaterro e Compactação Mecanizada de Solo Serviço de reaterro mecanizado de solo com compactação mecanizada por camadas, utilizando solo tipo 1. O serviço inclui fornecimento de material, transporte, utilização de equipamentos apropriados e	113,70	113.700,00

			mão de obra especializada, garantindo a adequada compactação e conformidade com as especificações técnicas.		
14	400	M ³	Muro de Concreto Armado Execução de muro de concreto armado, incluindo projeto estrutural, mão de obra, material, formas, concreto de 30 MPa, ferragem e armação, lançamento do concreto, desmolde, limpeza e acabamento. A relação aço/concreto considerada é de 100 kg/m ³ de concreto. O serviço garante conformidade com as especificações técnicas e a realização de todas as etapas necessárias para a construção de um muro durável e seguro.	3.605,60	1.442.240,00
15	400	M ³	Escadas de Concreto Armado Execução de escadas de concreto armado, abrangendo o projeto estrutural, mão de obra, materiais, formas, concreto de 30 MPa, ferragem e armação, lançamento do concreto, desmolde, limpeza e acabamento. A relação aço/concreto considerada é de 100 kg/m ³ de concreto. O serviço assegura que todas as etapas sejam realizadas conforme as especificações técnicas, garantindo a construção de escadas duráveis e seguras.	3.504,00	1.401.600,00
16	300	M ³	Estrutura de Concreto Armado (Viga ou Pilar) Execução de estrutura de concreto armado (viga ou pilar), incluindo projeto estrutural, mão de obra, material, formas, concreto de 30 MPa, ferragem e armação, lançamento do concreto, desmolde, limpeza e acabamento. A relação aço/concreto considerada é de 100 kg/m ³ de concreto. O serviço garante que todas as etapas sejam realizadas conforme as especificações técnicas, assegurando a construção de estruturas duráveis e seguras.	3.543,00	1.062.900,00
17	400	UN	Nivelamento de Caixas de Passagem Existentes Serviço de nivelamento de caixas de passagem existentes, alinhando-as à superfície da calçada. Exemplos incluem caixas de passagem da CELESC, TELESC, esgoto, entre outras. O serviço abrange ajustes necessários para garantir que as tampas das caixas estejam niveladas com o pavimento, proporcionando uma superfície uniforme e segura para pedestres.	637,00	254.800,00
18	400	H	Serviços de homem-hora	60,00	24.000,00



			Serviços de homem-hora para atividades complementares em obras contratadas, incluindo pedreiros, carpinteiros e serralheiros. Profissionais qualificados realizarão tarefas específicas solicitadas independente dos demais itens desta planilha: alvenaria, revestimentos, concretagem e reparos (pedreiros); construção de formas, estruturas de madeira e manutenção (carpinteiros); e montagem de estruturas metálicas, corte, soldagem e reparos (serralheiros). Todos os serviços incluem fornecimento de ferramentas básicas e específicas, bem como equipamentos de segurança individual (capacete, luvas, botas, óculos de proteção, etc.). Supervisão constante e manutenção de um ambiente de trabalho limpo e organizado são garantidos.		
VALOR TOTAL LOTE 1 (R\$)					14.532.040,00

LOTE 2: PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO					
ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
19	2.400	M³	Execução e Compactação de Base para Pavimentação com Brita Graduada Simples Execução e compactação de base para pavimentação utilizando brita graduada simples. O serviço inclui fornecimento de material, mão de obra especializada, equipamentos necessários e transporte, garantindo uma base uniformemente compactada e pronta para a pavimentação, conforme as especificações técnicas.	255,50	613.200,00
20	10.000	M²	Execução de Pavimentação em Concreto Usinado Bombeável Execução de pavimentação com espessura de 14 cm utilizando concreto usinado bombeável, classe de resistência 40c (40 MPa), com brita 0 e 1, e slump de 100 ± 20 mm. O serviço inclui o bombeamento do concreto sobre lona preta de 150 micras, cura química com aplicação manual por borrifador de baixa pressão, execução de juntas de dilatação, fabricação, montagem e desmontagem de formas de chapa compensada, acabamento superficial vassourado sem armação, desmolde, limpeza e retirada de excedentes.	222,90	2.229.000,00
21	10.000	M²	Execução de Pavimentação em Concreto Usinado Bombeável	261,10	2.611.000,00



			Execução de pavimentação com espessura de 12 cm utilizando concreto usinado bombeável, classe de resistência 40c (40 MPa), com brita 0 e 1 e slump de 100 ± 20 mm. O serviço inclui bombeamento do concreto sobre lona preta de 150 micras, cura química com aplicação manual por borrifador de baixa pressão, execução de juntas de dilatação, fabricação, montagem e desmontagem de formas de chapa compensada, uso de tela Q-196 (10 cm x 10 cm, 5,00 mm) e acabamento superficial vassourado. O serviço também abrange o desmolde, limpeza e retirada de excedentes da execução.		
22	1.000	M ³	Fornecimento e Execução de Base para Pavimentação com Brita Graduada Execução de sub-base e base de brita graduada conforme NBR 12264, incluindo fornecimento de brita com granulometria controlada, preparação da superfície, distribuição uniforme, compactação com rolos compactadores e umidificação. Envolve o uso de usinas de britagem, motoniveladoras, caminhões basculantes e caminhões pipa. Ensaio de controle de qualidade serão realizados para verificar a granulometria e densidade das camadas, garantindo estabilidade e durabilidade do pavimento.	262,80	262.800,00
23	4.000	M ³	Demolição de Concreto Danificado, Remoção e Transporte Demolição de concreto danificado, incluindo remoção, transporte e destinação dos resíduos para descarte adequado. O serviço abrange a utilização de equipamentos apropriados e mão de obra especializada, garantindo a execução segura e eficiente da atividade.	162,20	648.800,00
VALOR TOTAL LOTE 2 (R\$)					6.364.800,00

LOTE 3: GUARDACORPO E CORRIMÃO					
ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
24	2.000	M ²	Fornecimento e Instalação de Guardacorpo em Inox Tubular Fornecimento e instalação de guardacorpo em aço inox tubular, com tubo horizontal de 1 1/2" (38,1 mm) e tubos verticais de 1" (25,4 mm), altura padrão de 1,10 m e espaçamento máximo de 11 cm entre os tubos. Fixação com chumbadores ou parafusos em aço inox, garantindo	697,30	1.394.600,00



			segurança e estabilidade. Acabamento polido, resistente à corrosão, com soldas discretas. Conforme normas ABNT NBR 14718 e ABNT NBR 9050. Inclui materiais, mão de obra, ferramentas, e limpeza da área. Inspeção e instruções de manutenção periódica asseguradas para durabilidade e segurança.		
25	2.000	M ²	Descrição Técnica para Fornecimento e Instalação de Guarda-corpo em Aço Galvanizado a Fogo Fornecimento e instalação de guarda-corpo em aço galvanizado a fogo, com tubo horizontal de 1.1/2" (38,1 mm) e tubos verticais de 1" (25,4 mm), altura padrão de 1,10 m e espaçamento máximo de 11 cm entre os tubos. A fixação será feita com chumbadores ou parafusos em aço galvanizado. O acabamento inclui galvanização a fogo, garantindo resistência à corrosão, durabilidade e estética superior, com soldas discretas e uniformes. O guarda-corpo deve atender às normas ABNT NBR 14718 e ABNT NBR 9050. O serviço inclui materiais, mão de obra, ferramentas, proteção e limpeza da área de trabalho, inspeção de conformidade e fornecimento de instruções de manutenção para garantir durabilidade e segurança.	669,00	1.338.000,00
26	1.000	M	Fornecimento e Instalação de Corrimão Tubular Duplo de 1 1/2" em Aço Inox Fornecimento e instalação de corrimão tubular em aço inoxidável (AISI 304 ou equivalente) com diâmetro de 1 1/2" (38,1 mm), corrimão duplo com alturas de 70 cm e 92 cm, e prolongamento de 30 cm em curva nas extremidades, conforme ABNT NBR 9050. A fixação será feita com chumbadores ou parafusos em aço inoxidável, projetada para suportar cargas horizontais. O acabamento polido garante resistência à corrosão e estética superior, com soldas discretas e uniformes. O corrimão deve estar contínuo, com espaço livre de 4 cm a 4,5 cm entre o corrimão e a parede, evitando cantos vivos e extremidades soltas. O serviço inclui todos os materiais, mão de obra especializada, ferramentas, proteção e limpeza da área de trabalho, inspeção de conformidade e fornecimento de instruções de manutenção para garantir durabilidade e segurança.	704,30	704.300,00
VALOR TOTAL LOTE 3 (R\$)					3.436.900,00



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 131/2024/PMJ
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024/PMJ

ANEXO III

MODELO DE CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada visando a eventual e futura execução e reparação de serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários de calçadas, pisos, rampas, pátios e similares e a pavimentação em concreto em vias do sistema viário do Município de Joaçaba/SC.

CONTRATANTE: Município de Joaçaba, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

EMPRESA:

CNPJ:

Endereço:

N. , complemento:

Bairro:

, Município de

- Estado

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Telefones/DDD: _____

Email: _____

Assinatura digital: () SIM () NÃO

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1. A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
2. Caso o responsável pela assinatura do contrato não seja o proprietário, deverá encaminhar a procuração registrada válida e lhe dando esses poderes.

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 131/2024/PMJ**
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024/PMJ**ANEXO IV**
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. _____/2024**

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA/SC, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. **DIACLÉSIO RAGNINI**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do Concorrência Eletrônica n. 09/2024/PMJ – Processo Licitatório n. 131/2024/PMJ, RESOLVE registrar os preços da Empresa _____, na qualidade de **DETENTORA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____ estabelecida na _____, Bairro _____, no Município de _____/_____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____.xxx.xxx-____, de acordo com a classificação por ela alcançada e, nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n. 14.133/21, Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019, dentre outras cominações legais, e, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada visando a eventual e futura execução e reparação de serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários de calçadas, pisos, rampas, pátios e similares e a pavimentação em concreto em vias do sistema viário do Município de Joaçaba/SC.

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1. O objeto deverá ser executado conforme as especificações constantes nesta Ata, no Contrato, no Edital e principalmente no Anexo I – Termo de Referência do Edital.
- 2.2. Havendo a necessidade dos serviços, o órgão requisitante emitirá a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas à detentora.
- 2.3. O prazo de execução e o local de execução dos serviços serão especificados em cada Contrato e/ou Ordem de Serviço, os quais serão definidos de forma proporcional ao trecho a ser executado.
 - 2.3.1. O prazo de execução será contado a partir da data de recebimento pela detentora da Ordem de Serviço.
- 2.4. Para o **início** dos serviços são necessários os seguintes documentos:
 - 2.4.1. Pela detentora:
 - a. Visto junto ao CREA/SC ou CAU/SC, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 1º, II, da Resolução nº 413/97 do CONFEA, caso a detentora seja sediada em outro Estado;
 - b. ART's ou RRT's de execução, que deverão ser entregues ao Município, antes da execução dos serviços a elas vinculados;
 - c. Programas de Segurança do Trabalho;
 - d. Carta de apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá também perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
 - e. Diário de obra (de acordo com a instrução do Tribunal de Contas/SC);
 - 2.4.2. Pelo Município:
 - a. Ordem de Serviço autorizando o início da obra.
- 2.5. Os serviços abrangem espaços públicos ou áreas de atendimento ao público, englobando áreas de circulação de pessoas, lazer, estacionamentos, tanto em ambientes externos quanto internos.

- 2.6. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.
- 2.6.1. Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, deverão ser cumpridas na íntegra.
- 2.7. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da detentora.
- 2.7.1. Serão de total responsabilidade da detentora, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
- 2.7.2. Caberá exclusivamente à detentora, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a detentora colocar a serviço no atendimento do objeto.
- 2.8. Os empregados da detentora, ao prestarem serviços em campo deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual e coletiva, além de possuir as ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços.
- 2.8.1. A detentora fornecerá, as suas expensas, os veículos para o transporte de materiais e pessoal, as ferramentas, equipamentos e materiais de consumo de pequeno valor necessários à execução dos serviços.
- 2.8.2. A detentora deverá fornecer e disponibilizar, em tempo integral, todos os equipamentos de proteção individual e/ou coletiva, em conformidade com a legislação vigente, de forma a atender toda a equipe, orientando-a sobre seu correto e indispensável uso.
- 2.8.3. Deverá ainda, paralisar imediatamente os serviços caso o Município, por meio de sua fiscalização, verifique que a detentora não esteja devidamente equipada ou munida de EPI's e EPC's, ficando o ônus pela paralisação por conta da proponente vencedora, além da sujeição desta às penalidades cabíveis.
- 2.9. A detentora deverá durante a execução dos serviços, realizar a sinalização de alerta e desviar de forma segura os veículos e/ou pedestres, sendo totalmente responsável pela reparação de eventuais danos causados a terceiros, seja por culpa ou dolo.
- 2.10. O Município reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento dos materiais e execução dos serviços, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a detentora da responsabilidade por qualquer irregularidade.
- 2.10.1. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.
- 2.11. Constatado a prestação/fornecimento dos serviços/materiais de má qualidade, o órgão requisitante poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor detentora.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de vigência da presente Ata será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica dos preços registrados.
- 3.2. Todos os prazos são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.



4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O valor registrado é aquele consignado conforme a proposta apresentada e declarada como vencedora do Processo de Licitação e conforme descrito abaixo:

LOTE ____: _____					
ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL LOTE ____ (R\$)					

4.1.1. Nos preços estão inclusos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.

5. DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

5.1. A aquisição junto aos fornecedores registrados será formalizada pelo Município, com base em solicitação interna (memorando) e por intermédio da formalização de contrato devidamente assinado pelas partes e consequente emissão da Nota de Empenho.

5.2. Cada solicitação de elaboração de contrato deverá conter, no mínimo:

- Número do Processo Licitatório, da Concorrência e da Ata de Registro de Preços;
- Especificação e quantidade do item de cada lote;
- Os preços registrados, que serão respeitados pelo fornecedor;
- Prazo de entrega dos materiais e/ou serviços;
- Dotação orçamentária para pagamento da despesa;
- Local de execução dos serviços ou fornecimento dos materiais.

5.3. A detentora será convocada para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a notificação ou data de envio do email, podendo ser prorrogado, automaticamente, uma ÚNICA vez por igual período, caso não haja retorno dentro do prazo inicial.

5.4. O prazo de **vigência do contrato** será de **05 (cinco) meses** a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo legal a critério da Administração.

5.5. A recusa injustificada da detentora em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

5.6. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do Índice de Preços do Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.7. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea “d”, do inciso II, do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, será obtida mediante a solicitação da proponente vencedora ao Município de Joaçaba, através de protocolo acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que eventuais alterações deferidas serão aplicadas a partir do primeiro dia útil do mês posterior ao pedido.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura de Joaçaba até o 10º dia do mês subsequente de acordo com os quantitativos executados/fornecidos e da entrega da nota fiscal, devidamente conferida pelo órgão requisitante.

- 6.1.1. O pagamento só poderá ser efetuado após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado.
- 6.1.2. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, preferencialmente, em banco público (Banco do Brasil ou Caixa), cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela detentora na Nota Fiscal.
 - 6.1.2.1. Caso não seja mencionado na Nota Fiscal os dados bancários da empresa, o pagamento será por meio de boleto bancário.
- 6.1.3. A última parcela ficará vinculada à apresentação da documentação relacionada no subitem 1.2.7 deste Edital.
- 6.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:
 - ✓ PREFEITURA DE JOAÇABA, Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba - SC, CNPJ/MF 82.939.380/0001-99.
- 6.2.1. A Nota Fiscal deverá ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados' por ocasião da habilitação.
- 6.2.2. A detentora deverá mencionar na nota fiscal os dados bancários da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário, bem como o número do empenho e do processo licitatório e a inscrição do Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando couber.
- 6.2.3. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município de Joaçaba do ressarcimento de qualquer prejuízo para a detentora.

7. DO REAJUSTAMENTO, REACTUAÇÃO, REVISÃO, SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS

- 7.1. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar as detentoras para estabelecer o novo valor.
- 7.2. As detentoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.3. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

8. DA DESPESA

- 8.1. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta das seguintes dotações:

ÓRGÃO: 08.001 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA

Despesa: **104**

Projeto Atividade: 1.026 – Construção e Recuperação de Praças, Parques e Jardins

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00

Despesa: **106**

Projeto Atividade: 1.026 – Construção e Recuperação de Praças, Parques e Jardins

Dotação: 4.4.90.00.00.00.00

Despesa: **107**

Projeto Atividade: 1.027 – Construção e Recuperação de Calçadas/Passeios

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00

Despesa: **108**

Projeto Atividade: 1.027 – Construção e Recuperação de Calçadas/Passeios

Dotação: 4.4.90.00.00.00.00

Despesa: **116**

Projeto Atividade: 1.131 – Construção e Recuperação de Prédios Públicos

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00

Despesa: 117

Projeto Atividade: 1.131 – Construção e Recuperação de Prédios Públicos

Dotação: 4.4.90.00.00.00.00

Despesa: 127

Projeto Atividade: 1.207 – Pavimentação e Construção de Vias Públicas e Acessibilidade

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00

Despesa: 130

Projeto Atividade: 1.207 – Pavimentação e Construção de Vias Públicas e Acessibilidade

Dotação: 4.4.90.00.00.00.00

Despesa: 134

Projeto Atividade: 2.035 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00

Despesa: 136

Projeto Atividade: 2.035 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura

Dotação: 4.4.90.00.00.00.00

Despesa: 147

Projeto Atividade: 2.214 – Manutenção de Praças, Parques e Jardins

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00

Despesa: 149

Projeto Atividade: 2.214 – Manutenção de Praças, Parques e Jardins

Dotação: 4.4.90.00.00.00.00

Despesa: 131

Projeto Atividade: 2.004 – Manutenção e Melhorias de Bens de Uso Comum do Povo

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00

Despesa: 132

Projeto Atividade: 2.004 – Manutenção e Melhorias de Bens de Uso Comum do Povo

Dotação: 4.4.90.00.00.00.00

Despesa: 170

Projeto Atividade: 2.194 – Plano de Mobilidade Urbana

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00

Despesa: 171

Projeto Atividade: 2.194 – Plano de Mobilidade Urbana

Dotação: 4.4.90.00.00.00.00

8.2. Em cada requisição deverá constar o número da dotação orçamentária onerada para seu atendimento, sendo que a referida requisição somente poderá ser emitida após a confirmação, junto ao Departamento de Contabilidade, da disponibilidade financeira para o procedimento.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O órgão gerenciador e o órgão participante, através do(a) servidor(a) Sr(a). WILTON ZUKOWSKI, acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.4. De acordo com a Seção II, Art. 13 do Decreto nº 6.764, de 09 de março de 2023 “Com vistas à otimização dos quadros de pessoal, quando não exigível pela complexidade do objeto, poderá ser dispensada a designação de gestor do contrato/Ata, hipótese em que o fiscal do contrato/Ata, designado na forma do art. 9º, desempenhará cumulativamente as atribuições dispostas nos incisos II a VII do art. 8º”.
- 9.5. A Gestão deste contrato/Ata será realizada por: MATHEUS SURDI.
- 9.6. O Fiscal e Gestor de contratos/Ata contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.
- 9.6.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos/Atas.
- 9.7. O objeto licitado será recebido:
- 9.7.1. Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da Detentora.
- 9.8. Os serviços a serem executados deverão estar em conformidade com a legislação vigente, assim como atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- 9.9. Constatada alguma irregularidade no objeto executado, o órgão gerenciador poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA E DO ORÇÃO GERENCIADOR

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

- 10.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 10.1.2. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
- 10.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.4. Implantação de programa de integridade pela proponente vencedora, no prazo de 06 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do Art. 25, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.1.5. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução dos serviços;
- 10.1.5.1. A inadimplência da detentora não transfere ao Município a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Edital;
- 10.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução dos serviços;
- 10.1.8. Indenizar o Município quando ocorrerem danos, avarias, extravios ou inutilização de objetos da Secretaria ou terceiros;
- 10.1.9. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para o Município;
- 10.1.10. Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa ou Ordem de Serviço para a efetiva execução dos serviços solicitados;
- 10.1.11. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

- 10.1.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 10.1.13. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.14. Obedecer a todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer os materiais, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Município sobre o objeto do presente Edital;
- 10.1.15. Fornecer à Secretaria de Infraestrutura e Agricultura a documentação de sua competência, relativa à Pasta de Obras do “e-Sfinge Obras” do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
- 10.1.16. Prestar a garantia por eventuais patologias construtivas decorrentes do emprego de materiais não especificados no Termo de Referência (Anexo I) e/ou de mão de obra desqualificada, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados do término da obra;
- 10.1.17. Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços;
- 10.1.18. Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer;
- 10.1.19. Promover e manter a sinalização de advertência, de identificação e outras necessárias à execução dos serviços em toda a obra, de acordo com a legislação específica e com as orientações do Município, se for o caso;
- 10.1.20. Indicar preposto para representá-la formalmente, administrativa e operacionalmente, durante a execução do contrato;
- 10.1.21. Formalizar designação do Responsável Técnico da detentora;
- 10.1.22. Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados;
- 10.1.23. Dar ciência por escrito ao fiscal do Município sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- 10.1.24. Fornecer ART ou RRT dos serviços executados;
- 10.1.25. Executar Diário da Obra comprovando o andamento dos serviços e os prazos de execução e proceder a entrega ao Município ao final do contrato;
- 10.1.26. Verificar a qualidade dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pelo Município;
- 10.1.27. Refazer o serviço executado quando o mesmo, na ocasião do recebimento, apresentar defeito, estiver em desacordo com as especificações técnicas e em desacordo com a solicitação do Município;
- 10.1.28. Atender aos chamados do Município, visando efetuar, imediatamente, reparos em eventuais erros cometidos na execução dos serviços;
- 10.1.29. A reexecução de serviços que estejam acobertados pela garantia não implicará ônus para o Município e acarretarão a reabertura dos respectivos prazos de garantia;
- 10.1.30. Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da detentora;
- 10.1.31. Os empregados da detentora não terão relação de emprego com o Município de Joaçaba, sendo de exclusiva responsabilidade da detentora as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 10.1.32. Cuidar para que seus empregados designados para a execução dos serviços zelem pelo patrimônio público;
- 10.1.33. Substituir, sempre que solicitado pelo Município, qualquer empregado cuja atuação seja julgada prejudicial, inconveniente ou insatisfatório.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 10.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.2.2. Observar para que durante a execução do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela detentora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2.3. Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela detentora;

- 10.2.4. Efetuar o pagamento à detentora no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.2.5. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa ou a Ordem de Serviço Inicial à detentora, para que a mesma proceda a execução dos serviços;
- 10.2.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da detentora, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.2.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.8. Comunicar à detentora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.2.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos;
- 10.2.10. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DO CANCELAMENTO

- 11.1. A detentora terá seu Registro cancelado quando:
 - 11.1.1. Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
 - 11.1.2. Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 11.1.3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente desta Ata, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 11.1.4. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal 14.133/21.
- 11.2. O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal 14.133/21, será formalizado por despacho fundamentado.
- 11.3. O cancelamento do Registro de Preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:
 - a. Por razão de interesse público; ou
 - b. A pedido do fornecedor.
- 11.4. Conforme determinação do art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à esta ata de registro de preços.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:
 - a. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. der causa à inexecução total do contrato;
 - d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.2.1. Multa:
- 12.2.1.1. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
- 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
 - 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
- 12.2.1.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
- Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela detentora da ordem de serviços.
 - Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
- 12.2.1.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à detentora:
- Se o valor a ser pago à detentora não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela detentora ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 13.1. A detentora (Operadora de Dados), obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato e relações com o órgão gerenciador (Controladora de dados) em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD").
- 13.2. A detentora deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais seja estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas de governança e aos princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.
- 13.3. A detentora compromete-se a auxiliar o órgão gerenciador com as suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a legislação aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.
- 13.4. O órgão gerenciador não autoriza a detentora a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados Pessoais, estabelecido por este Contrato/Ata.
- 13.5. A detentora ao armazenar dados de controle do órgão gerenciador, declara possuir mecanismos internos para a proteção dos dados, devendo observar as regras da LGPD e as premissas de governança com seus funcionários e prestadores de serviços (suboperadores) aceitas no tratamento dos dados.

- 13.6. Em caso de incidente de segurança da informação envolvendo os dados pessoais compartilhados em razão do objeto do presente contrato/Ata, deverá a detentora, notificar, imediatamente o órgão gerenciador, informando minimamente:
 - a. A descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - b. As informações sobre os titulares envolvidos;
 - c. A indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados observados os segredos comercial e industrial;
 - d. Os riscos relacionados ao incidente;
 - e. Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
 - f. As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.
- 13.7. Poderá o órgão gerenciador realizar auditoria para verificar o cumprimento da legislação de proteção de dados pela detentora.
- 13.8. Deverá a detentora oferecer garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente o órgão gerenciador, se requerido.
- 13.9. Encerrada a vigência do contrato/Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a detentora interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo órgão gerenciador, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.
- 13.10. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato/Ata e também de acordo com o que dispõe a LGPD, sem prejuízo das perdas e danos apurados.

14. DA ANTICORRUPÇÃO

- 14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

§1º. No exercício dos direitos e obrigações previstos no presente contrato/Ata de e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, cada uma das Partes se obriga a:

 - a. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
 - b. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
 - c. As partes se obrigam a notificar a outra, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.
- 14.2. Fica ajustado entre as Partes que a comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula e das normas legais anticorrupção é infração grave e implicará na possibilidade de rescisão unilateral do contrato/Ata, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos causados à parte inocente.

15. DA PUBLICAÇÃO

O Órgão Gerenciador se compromete a publicar o extrato da presente Ata, nos termos da legislação pertinente.



16. DOS CASOS OMISSOS E CONDIÇÕES GERAIS

- 16.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa, e ainda, os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 16.2. A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador a adquirir os serviços objeto desta Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, a DETENTORA do registro terá sempre preferência.
- 16.3. A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

17. DO FORO

- 17.1. Fica eleito o foro da comarca de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

JOAÇABA(SC), xx de xxxx de 2024.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
DIOCLÉSIO RAGNINI - Prefeito

DETENTORA

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 131/2024/PMJ**
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024/PMJ**ANEXO V**
MINUTA DO CONTRATO**CONTRATO N. _____/2024**

TERMO DE CONTRATO, que entre si celebram o Município de Joaçaba (SC), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA, denominado Contratante e a empresa _____, denominada Contratada, para execução de obras e serviços de engenharia e em conformidade com a Concorrência Eletrônica n. 09/2024 – Processo Licitatório n. 131/2024.

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA**, na qualidade de **CONTRATANTE**, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. DIOCLÉSIO RAGNINI e a Empresa _____, na qualidade de **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____ estabelecida na _____, Bairro _____, no Município de _____/_____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____.xxx.xxx-____, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, em consonância com as regras gerais da Lei federal n. 14.133/2021, Lei Federal Complementar n. 123 de 17/12/2006, dentre outras cominações legais, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução e reparação pela CONTRATADA, de serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários de calçadas, pisos, rampas, pátios e similares e a pavimentação em concreto em vias do sistema viário do Município de Joaçaba/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços e/ou fornecimento dos materiais deverão ser realizados durante a vigência deste instrumento e conforme descrito na cláusula terceira da **Ata de Registro de Preços nº xx/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento inicia na data de sua assinatura do mesmo e encerra-se em ____/____/_____, podendo ser prorrogado, na forma da lei a critério da Administração.

Todos os prazos são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O Contratante pagará à Contratada pelo serviço executado o valor total de R\$ _____ (_____), referente aos itens e quantitativos abaixo:

LOTE X – XXXXX					
ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$



VALOR TOTAL PARA O LOTE X - R\$					

- 4.1. O pagamento será realizado pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura de Joaçaba até o 10º dia do mês subsequente de acordo com os quantitativos executados/fornecidos e da entrega da nota fiscal, devidamente conferida pelo órgão requisitante.
- 4.1.1. O pagamento só poderá ser efetuado após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado.
- 4.1.2. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, preferencialmente, em banco público (Banco do Brasil ou Caixa), cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na Nota Fiscal.
- 4.1.2.1. Caso não seja mencionado na Nota Fiscal os dados bancários da contratada, o pagamento será por meio de boleto bancário.
- 4.1.3. A última parcela ficará vinculada à apresentação da documentação relacionada no subitem 1.2.7 deste Edital.
- 4.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:
- ✓ PREFEITURA DE JOAÇABA, Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba - SC, CNPJ/MF 82.939.380/0001-99.
- 4.2.1. A Nota Fiscal deverá ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados' por ocasião da habilitação.
- 4.2.2. A contratada deverá mencionar na nota fiscal os dados bancários da contratada, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário, bem como o número do empenho e do processo licitatório e a inscrição do Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando couber.
- 4.2.3. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município de Joaçaba do ressarcimento de qualquer prejuízo para a Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 08.001 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA

Despesa:

Projeto Atividade:

Dotação:

- 5.2. O Município de Joaçaba consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

As partes devem cumprir com todas as responsabilidades conforme descrito no Edital e na Ata de Registro de Preços que deram origem a este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações e sanções a serem aplicadas à Contratada procederão na forma do item 18 do Edital e item 12 da Ata que deu origem a este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 8.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

- 8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 8.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 8.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - Indenizações e multas.
- 8.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante se compromete a publicar o extrato do presente Contrato, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS E CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa, e ainda, os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 10.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 10.2.1. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e o Edital com seus anexos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

- 11.1. Fica eleito o foro da comarca de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA(SC), xx de xxxx de 2024.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
DIOCLÉSIO RAGNINI - Prefeito
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL
REPRESENTANTE
CONTRATADA